

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 144/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2024.

OBJETO: Aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

DATA: 03 de setembro de 2024.





Pag.

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela Elaboração do Documento: Rogério Henrique Endler

E-mail: smelmercedes@hotmail.com Telefone: (45) 3256-8111

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

A presente aquisição justifica-se tendo em vista que troféus e medalhas são elementos simbólicos utilizados em diversos contextos com a finalidade de reconhecer conquistas e premiá-las. No presente caso, referidos itens são destinados à utilização em competições esportivas e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.

Destaca-se que medalhas e troféus são símbolos tangíveis de reconhecimento e valorização do esforço dos atletas locais. Sendo assim, ao premiar os participantes de competições esportivas, o Município incentiva a prática de esportes, promovendo um estilo de vida saudável e ativo entre os cidadãos.

Ademais, competições esportivas e eventos diversos podem atrair visitantes de outras regiões, promovendo o turismo local. A presença de infraestrutura adequada, incluindo premiações de qualidade, medalhas e troféus bem elaborados, contribui para uma imagem positiva do Município e pode impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de turistas e gastos em serviços.

Importante pontuar que, além de outras modalidades esportivas, a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo promove, anualmente, o Torneio de Pesca à Corvina e Tucunaré, evento tradicional que reúne expressivo número de participantes. Para realização deste, é essencial a aquisição de troféus personalizados de acordo com a categoria, a fim de motivar e premiar as equipes vencedoras.

Além disso, no supracitado evento, tendo como objetivo atrair um número maior de inscritos, são realizados sorteios de caixas térmicas, cuja aquisição também se faz necessária.

Diante disso, conclui-se que a presente aquisição é indispensável para realização dos campeonatos e eventos de responsabilidade da secretaria demandante, uma vez que a ausência dos itens compromete a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.



Pag.



Estado do Paraná

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Lote 01 - Medalhas

ltem	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>	222427	Und.	350	13,83	4.840,50
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>	222421	Und.	350	13,83	4.840,50
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>	222431	Und.	350	13,83	4.840,50



Pag. Ass

Estado do Paraná

4	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor ouro, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Marca de referência: <i>Vitória</i>	222426	Und.	350	14,89	5.211,50
5	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor prata, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de	222420	Und.	350	14,89	5.211,50



Pag. Ass

Estado do Paraná

	comprimento. Marca de referência: <i>Vitória</i>					
6	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor bronze, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Marca de referência: <i>Vitória</i>	222430	Und.	350	14,89	5.211,50
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de honra ao mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de tafetá com as cores branco, vermelho e amarelo; sublimada com a escrita "município de mercedes"; com 2,5 cm de	222427	Und.	350	20,23	7.080,50







Estado do Paraná

largura. Marca de referência: Vitória	
TOTAL	37.236,50

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 37.236,50 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Lote 02 - Troféus esportivos modelo taça

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Troféu esportivo, altura total de 78 cm, base preta, com 11 cm de altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>	263185	Und.	20	395,77	7.915,40
2	Troféu esportivo, altura total de 72 cm, base preta, com 09 cm de altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>	263185	Und.	20	383,08	7.661,60
3	Troféu esportivo, altura total de 63 cm, base preta, com 07 cm de altura, 11,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>	263185	Und.	20	358,03	7.160,60
	TOT	AL			1	22.737,60

Valor total máximo do Lote 02: R\$ 22.737,60 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Lote 03 - Troféus em acrílico

Item	Descrição	Catmat	Und.	Otd.	R\$ Unit.	R\$ Total
		30 17 1 200.53	70.777.76.0	£		

Pag. 07





Município de Mercedes

Estado do Paraná

1	Troféu medindo 68 cm de altura e 25 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze. Imagem ilustrativa:	607079	Und.	15	416,13	6.241,95
2	Troféu medindo 55 cm de altura e 20 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico	607079	Und.	15	305,80	4.587,00







Estado do Paraná

	espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como					
	ouro, prata e bronze.					
3	Troféu medindo 43 cm de altura e 15 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser	607079	Und.	15	215,30	3.229,50







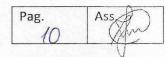
Estado do Paraná

escolhidos pela secretaria como puro, prata e bronze.	
TOTAL	14.058,45

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 14.058,45 (quatorze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Lote 04 – Troféus torneio de pesca

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Troféu de campeão por equipe e 1° lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida , uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Imagem ilustrativa:	377307	Und.	4	421,67	1.686,68
2	Troféu de campeão por equipe e 1° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base	377307	Und.	4	421,67	1.686,68





Estado do Paraná

	de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de					
3	referência: Lumo troféus. Troféu de vice-campeão por equipe e 2° lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 60 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	377307	Und.	4	360,00	1.440,00
4	Troféu de vice-campeão por equipe e 2º lugar individual para a categoria peixe corvina com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do	377307	Und.	4	360,00	1.440,00



Pag. Ass

Estado do Paraná

	troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 60 cm. Marca de referência: Lumo troféus.					
5	Troféu de terceira colocação por equipe e 3° lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	377307	Und.	4	295,00	1.180,00
6	Troféu de terceira colocada por equipe e 3° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	377307	Und.	4	295,00	1.180,00

Valor total máximo do Lote 04: R\$ 8.613,36 (oito mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos)



Pag.



Estado do Paraná

1	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 45l; alça escamoteável; resistente conservação mínima do gelo por		*			
	12 horas seguidas; articulada, fácil de abrir; polietileno de alto impacto. Marca de referência: <i>Colemam</i> .	373317	Und.	4	462,12	1.848,48
	ТОТ.	AI.			- International Control of the Contr	1.848,48
Valor	total máximo do Lote 05: R\$ 1.		il oitor	entos e	quarenta e	
	ita e oito centavos)	.0+0,+0 (III	ii, oitot	ciitos t	quai cinta c	ono rears
7						
*Nos te	ermos do inciso II do art. 33 do D	ecreto n.º	031, de	24 de m	iarço de 2023	3, utiliza-se o
catálog	o eletrônico do Governo Federal	(CATMA)	T), haia	vista a	inexistência	de catálogo
próprio		(- /,J	,		
Destac:	a-se que as marcas mencionada	is na desc	rição d	os itens	têm função	de simple
referên	icia, tendo sido eleitas porque	utilizadas	nela S	Secretar	ia de Espoi	rte. Lazer
	no do Município de Mercedes e					
		_	-			or parte do
usuário	os. Servem, portanto, como suges	tão para a	formula	ação das	propostas.	
Instific	cativa do quantitativo previsto (co	omo se def	iniu o m	esmo).		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
	ntitativo definido está de acordo c					orte, Lazer
Turism	o, tendo em vista a quantidade de e	ventos proi	novidos	nos últi	mos anos.	
4 Feti	imativa preliminar do valor tot	al da con	tratação	(se no	ra elaborac	ão do PCA
					ira ciaboraș	ao uo i ch
indicar	r o valor correspondente ao exerc	icio iinane	eiro ao	Piano):		
R\$ 84.4	494,39 (oitenta e quatro mil, quatroc	entos e nov	enta e q	uatro rea	is e trinta e no	ove centavos
	1 71		1			
5. Prev	visão da data desejada para a con	tratação: 2	26 de ago	osto de 2	.024.	
6. Gra	iu de prioridade da compra ou co	ntratação:				
(\ \ D	aixa () Média () Al	ta (X) Muito .	Alta		
1 113	aixa () Media () Ai	ia (A) Willio .	Alla		
()B						
					NY NAME	
7. Há	vinculação ou dependência com		,			
7. Há	vinculação ou dependência com o a determinar a sequência em qu		,			
7. Há visand	o a determinar a sequência em qu		,			
7. Há visand () SIN	o <mark>a determinar a sequência em qu</mark> M – Qual:		,			
7. Há visand	o <mark>a determinar a sequência em qu</mark> M – Qual:		,			



Pag.

Estado do Paraná

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(X) SIM

() NÃO

Justificativa (se for o caso): Objeto de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples aquisição.

Mercedes-PR, 18 de julho de 2024

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada: Rogerio Henrique Endler

ROGERIO HENRIQUE Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER: 1024529199 ENDLER: 10245291998 Dados: 2024.07.18 10:51:56 -03'00'

Assinatura:





Pag.



Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda - DFD, relativo à aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 18 de julho de 2024

ROGERIO HENRIQUE

Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291938 Dados: 2024.07.18 10:52:29 ENDLER:10245291938

Rogério Henrique Endler SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



PAG.

Estado do Paraná

Memorando nº 02/2024 – SMELT Em, 30 de julho de 2024.

DA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

ASSUNTO: Solicitação de verificação sobre enquadramento de Processo Licitatório destinada a aquisição de Premiações Esportivas ao Decreto Municipal nº 093/2024, que instituiu a política pública denominada "Compra Mercedes".

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo uma séria de instrumentos destinados ao fortalecimento da economia local e regional, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido para referidas empresas, com a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, permitindo, ainda, o estabelecimento de regras de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Considerando que o Município de Mercedes, através da Lei Complementar Municipal n.º 012/2009 regulamenta a aplicação local das regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo o incentivo ao desenvolvimento de Microempreendedores Individuais — MEI, Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP locais e regionais, como uma das principais ações para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para a ampliação da eficiência das políticas públicas, bem como para o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando que o Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024, instituiu a política pública denominada de "Compra Mercedes", consoante justificativa constante de seu Anexo Único, regulamentando as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 012/2009, alteradas pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024.

Considerando que o art. 8°, I e II, do Decreto Municipal n° 093/2024, reza que poderá ser aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido: I — nos itens de contração de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte; e II — nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando que os objetivos a serem atingidos através do tratamento diferenciado promovido pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação e a tecnologia, e o fomento as empresas locais serão



Estado do Paraná

PAG.



contempladas em proporções variáveis entre si, a depender do objeto que esteja sendo contratado.

Considerando que o art. 9º do Decreto Municipal n.º 093/2024 reza que, nas hipóteses de seu art. 8º, a participação nos certames públicos poderá ser restrita unicamente aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que compõem a "região de Mercedes", composta pelos municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, ser ampliada às Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedores Individuais, situados na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Solicitamos cordialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego que verifique, junto ao cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis:

- verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na "região de Mercedes" enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, a aquisição de Premiações Esportivas (CNAE N.º 47.63-6-02) a ser utilizado nas atividades promovidas pela secretaria.
- Em caso de negativa da solicitação anterior, verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, aquisição de Premiações Esportivas (CNAE N.º 47.63-6-02) a ser utilizado nas atividades promovidas pela secretaria.

Se existente o número mínimo de empresas, requer seja juntada cópia atualizada dos CNPJ's dos potenciais fornecedores identificados, com CNAES compatíveis com o objeto a ser licitado.

Por fim, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

ROGERIO HENRIQUE Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:102452919 ENDLER:10245291938 Dados: 2024.07.30 16:42:21 -03'00'

Rogério Henrique Endler Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



Estado do Paraná

Memorando nº 02/2024 – SMELT Mercedes, 30 de julho de 2024.

DA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego PARA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Assunto: Resposta ao memorando nº 02/2024

Prezados Senhores,

Diante da instituição da política pública denominada de "COMPRA MERCEDES", que dispõe sobre a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, e nos artigos 27 a 50-B da Lei Complementar Municipal nº 12, de 29 de outubro 2009, prevendo, inclusive, a realização de certames destinados aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sediados na "região de Mercedes" (composta pelos Municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa), e/ou na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apresenta-se abaixo relação de potenciais fornecedores cuja atividade econômica principal/secundária, constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, é semelhante ao objeto a ser licitado (Aquisição de Premiações Esportivas (CNAE N.º 47.63-6-02) a ser utilizado nas atividades promovidas pela secretaria), estando possivelmente aptas a participar no processo licitatório:

NOME EMPRESARIAL	PORTE	CNPJ n.º	Sede (região de Mercedes ou microrregião 22)
RUWICK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	ME	82.543.646/0001-80	Região de Mercedes
BALOOBA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ME	34.783.609/0001-04	Região de Mercedes
INOVE ACADEMIA DE GUAIRA LTDA	ME	27.782.595/0001-30	Região de Mercedes
SQDR SPORTS LTDA	ME	21.588.193/0001-13	Região de Mercedes
DEMIANA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA	ME	84.902.618/0001-37	Região de Mercedes
JACLANI COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	EPP	10.897.763/0001-30	Região de Mercedes

^{*}Seguem em anexo cópias dos comprovantes inscrição no CNPJ atualizados.





Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição justifica-se tendo em vista que troféus e medalhas são elementos simbólicos utilizados em diversos contextos com a finalidade de reconhecer conquistas e premiá-las. No presente caso, referidos itens são destinados à utilização em competições esportivas e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.

Destaca-se que medalhas e troféus são símbolos tangíveis de reconhecimento e valorização do esforço dos atletas locais. Sendo assim, ao premiar os participantes de competições esportivas, o Município incentiva a prática de esportes, promovendo um estilo de vida saudável e ativo entre os cidadãos.

Ademais, competições esportivas e eventos diversos podem atrair visitantes de outras regiões, promovendo o turismo local. A presença de infraestrutura adequada, incluindo premiações de qualidade, medalhas e troféus bem elaborados, contribui para uma imagem positiva do Município e pode impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de turistas e gastos em serviços.

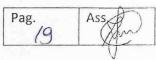
Importante pontuar que, além de outras modalidades esportivas, a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo promove, anualmente, o Torneio de Pesca à Corvina e Tucunaré, evento tradicional que reúne expressivo número de participantes. Para realização deste, é essencial a aquisição de troféus personalizados de acordo com a categoria, a fim de motivar e premiar as equipes vencedoras.

Além disso, no supracitado evento, tendo como objetivo atrair um número maior de inscritos, são realizados sorteios de caixas térmicas, cuja aquisição também se faz necessária.

Diante disso, conclui-se que a presente aquisição é indispensável para realização dos campeonatos e eventos de responsabilidade da secretaria demandante, uma vez que a ausência dos itens compromete a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.

Na presente contratação, pretende-se a utilização da Lei Complementar nº 073/2024, regulamentada pelo Decreto nº 093/2024, que dispõe sobre a implementação da política pública denominada "Compras Mercedes". Para tanto, fora realizada solicitação junto à Secretaria





Estado do Paraná

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, a qual demonstrou a existência de 03 (três) empresas com atividades compatíveis estabelecidas na Região de Mercedes. A seguir, apresenta-se a justificativa para a adoção da supracitada política pública:

1.1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

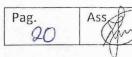
Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno portelocais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

1.2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

- 1.2.1 Um estudo publicado na revista "gestão e desenvolvimento em revista" do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Ipardes de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.
- 2.2 Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

"Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais





Estado do Paraná

e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento." GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

1.3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal prevento, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação "Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais"

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 — TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista — Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: "O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza". Descreve também que o mencionado autor conclui: "Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social."







Estado do Paraná

O Conselheiro finaliza com o seguinte: "Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo."

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

1.4 - EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5o-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.





Estado do Paraná

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: "Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.". Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta "liberdade legislativa" e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa "Compra Mercedes"

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionaridade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementa Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o



Estado do Paraná

exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

1.5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

1.5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64	24,06	3,30
	616	204	28
Região	59,70	36,20	4,10
	10.831	6.566	744

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte.

É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



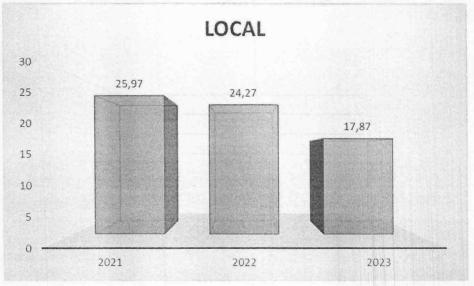
Fonte: www.comprapr.com.br



Estado do Paraná

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Ipardes de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

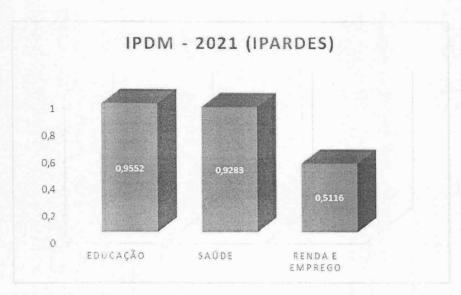
No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:







Estado do Paraná



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: "a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. "O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena", pontua Décio Lima."

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

"Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas."

"O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho."

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.





Estado do Paraná

1.5.2 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

1.5.3 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: "Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no





Estado do Paraná

caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no "desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional", com o que parece se coadunar a limitação regional."

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: "Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido."

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon — PROJUDI, assim se pronunciou: "Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida."

1.5.4 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento



Pag. Ass

Estado do Paraná

econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

1.5.5 - Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

1.5.6 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.







Estado do Paraná

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

1.5.7 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS			
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE		
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260		
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209		
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203		
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104		
Treinamento em informática	. 9	79		
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79		
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59		
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53		
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44		
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br







Estado do Paraná

Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1.1	
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

1.6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui "ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;"

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.



Pag. Ass

Estado do Paraná

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional.

A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionaridade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 — IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A participação na presente licitação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na "Região de Mercedes", com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mercedes, conforme a justificativa acima apresentada;

Art. 8º Poderá ser aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – nos itens de contração de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;





Estado do Paraná

II – nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Para cumprimento do *caput*, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Mercedes e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Mercedes, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) previsto no *caput* deste artigo.

Os produtos devem atender às especificações e padrões de qualidade detalhados na descrição;

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra. O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada;

A entrega deverá ser efetuada junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII, nº 1136, Centro, no Município de Mercedes/PR, em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00);

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados;

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive a despesa com a entrega do material:

No preço ofertado devem ainda estar incluídas as despesas para a personalização dos itens, de acordo com a descrição;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

Deva a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;

Não será exigida garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar de simples aquisição, de baixa complexidade;

Não será admitida a subcontratação do objeto;

As marcas mencionadas na descrição dos itens têm função de simples referência, tendo sido eleitas porque utilizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes, possuindo grande aceitabilidade por parte dos usuários. Servem, portanto, como sugestão para a formulação das propostas. Destaca-se que o material proposto pela licitante deverá ser de qualidade igual ou superior às marcas referenciadas/sugeridas.

3.1 Das amostras

Para os lotes 1 a 4, será necessária a apresentação de amostras;







Estado do Paraná

A exigência se faz necessária tendo em vista os itens são personalizados, sendo que a apresentação prévia de amostra possibilita a verificação da qualidade da arte, bem como do material utilizado:

Com relação aos lotes 3 e 4, cujos itens são personalizados, será suficiente para a avaliação o envio de 01 (uma) amostra, referente ao item 01 de cada lote, conforme imagem ilustrativa constante na descrição. Isso porque, os demais itens diferenciam-se apenas pelas dimensões e escrita;

Os licitantes que cotarem itens das marcas de referência ficarão quanto a estes, dispensados da apresentação das amostras;

A apresentação das amostras se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

A entrega das amostras deverá ser efetuada no mesmo endereço indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro;

A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria xxx/2024, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação;

As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam e serem de boa qualidade;

Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão;

As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto;

A Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras;

O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porem a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as





Estado do Paraná

especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.

As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade do material; dimensões físicas dos objetos, compatibilidade com as especificações previstas na descrição e, para os lotes 3 e 4, qualidade da arte de personalização das premiações.

Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

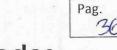
Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

4. ESTIMATIVA DAS OUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVICOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>	Und.	350
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes.	Und.	350







Estado do Paraná

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	Marca de referência: Rema		
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>	Und.	350
4	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor ouro, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Marca de referência: <i>Vitória</i>	Und.	350
5	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor prata, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Marca de referência: <i>Vitória</i>	Und.	350
6	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor bronze, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Marca de referência: <i>Vitória</i>	Und.	350
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de honra ao mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois	Und.	350





Estado do Paraná

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de tafetá com as cores branco, vermelho e amarelo; sublimada com a escrita "município de mercedes"; com 2,5 cm de largura. Marca de referência: <i>Vitória</i>		
8	Troféu esportivo, altura total de 78 cm, base preta, com 11 cm de altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>	Und.	20
9	Troféu esportivo, altura total de 72 cm, base preta, com 09 cm de altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>	Und.	20
10	Troféu esportivo, altura total de 63 cm, base preta, com 07 cm de altura, 11,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>	Und.	20
11	Troféu medindo 68 cm de altura e 25 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	Und.	15
12	Troféu medindo 55 cm de altura e 20 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria	Und.	15



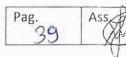




Estado do Paraná

Item	Descrição	Und.	Qtd.	
	solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.			
13	Troféu medindo 43 cm de altura e 15 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	Und.	15	
14	Troféu de campeão por equipe e 1º lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troféus.			
15	Troféu de campeão por equipe e 1° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	Und.	4	
16	Troféu de vice-campeão por equipe e 2° lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 60 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	Und.	4	
17	Troféu de vice-campeão por equipe e 2° lugar individual para a categoria peixe corvina com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2	Und.	4	





Estado do Paraná

Item	Descrição	Und.	Qtd.		
	tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 60 cm. Marca de referência: Lumo troféus.				
18	Troféu de terceira colocação por equipe e 3° lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	Und.	4		
19	Troféu de terceira colocada por equipe e 3° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus .		4		
20	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 45 l; alça escamoteável; resistente conservação mínima do gelo por 12 horas seguidas; articulada, fácil de abrir; polietileno de alto impacto. Marca de referência: <i>colemam</i> .	Und.	4		

O quantitativo definido está de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista a quantidade utilizada de cada item ao longo dos últimos anos, bem como levando em consideração o número de eventos realizados anualmente.

Classificação dos bens/serviços: (X) Comuns.	() Especiais.	
(X) Continuado.	() Não continuado.	

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):
(X) Plurianual
() Não plurianual.





Ass

Estado do Paraná

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

	POSSIBILIDADES DE SOLUÇÕES
SOLUÇÃO 1	Realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos materiais.
SOLUÇÃO 2	

Registro de soluções consideradas inviáveis

Após a realização de levantamento de mercado, somente identificou-se uma solução viável, qual seja, a aquisição dos materiais através de Pregão Eletrônico. Esta, além de representar economicidade, garante a continuidade de fornecimento de itens adquiridos todos os anos e essenciais ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 84.494,39 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado através de cotações realizadas junto à empresas da região, bem como de sites na internet.

Metodologia utilizada: Realização de média entre os três valores obtidos.

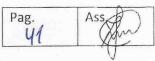
POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA "COMPRA MERCEDES"

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor





Estado do Paraná

preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Concluído o levantamento de mercado, verificou-se que há somente uma opção viável, qual seja, a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição dos itens destinados a premiações de competições esportivas e eventos organizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

A aquisição dos itens visa atender plenamente à demanda do Município de Mercedes, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste documento, com base no histórico de uso dos últimos anos.

Destaca-se que as especificações de cada objeto, incluindo detalhamentos, requisitos, características e marcas de referência foram definidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo com base em critérios técnicos objetivos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, a adjudicação do objeto em itens acarretaria em falta de padronização, variação de tonalidades, cortes e impressões, prejudicando a integridade visual dos objetos. Em contrapartida, acredita-se que o agrupamento resultará em considerável ampliação da competitividade, bem como maior economia de escala, instrumento fundamental para a diminuição de custos. Ainda, de se considerar que uma multiplicidade de contratos traria embaraço a fiscalização e gestão do objeto, onerando desnecessariamente a Administração Pública.

Diante disso, na presente contratação verificou-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é o agrupamento dos itens em lotes, tendo em vista que não há restrição à competitividade na adoção da referida medida.

Quanto à forma de fornecimento, a contratação será feita parceladamente, conforme a demanda da Secretaria.

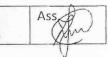
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente aquisição, a aquisição de premiações de qualidade, a fim de atender a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Ademais, busca-se a seleção da proposta mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO







Pag.

Estado do Paraná

Será de responsabilidade do fiscal do contrato avaliar e validar as amostras e/ou catálogos apresentados (conforme descritivo e selo de qualidade), além de supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados, assegurando o cumprimento das especificações estabelecidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes para esse caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há estimativa para nenhum risco de impacto ambiental.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- () Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.
- (X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que trata-se de fornecimento contínuo, cujo o quantitativo foi definido de acordo com a real necessidade do Município, tornando desnecessária sua utilização.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo: Diante do exposto, fica evidente a essencialidade do objeto e a necessidade da aquisição, de modo que entende-se viável a contratação pretendida.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná. 18 de julho de 2024.

ROGERIO HENRIQUE Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:102452919 ENDLER:10245291938 Dados: 2024.07.18 10:52:58 -03'00'

Rogério Henrique Endler SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO







Estado do Paraná

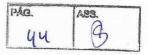
CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 18 de julho de 2024

ROGERIO HENRIQUE Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:102452919 ENDLER:10742591938 Dados: 2024.07.18 10-53:25 -0.300°

Rogério Henrique Endler SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



SW ESPORTES

Avenida Rio Grande do Sul,770 – Centro Marechal Cândido Rondon-PR - Cep 85.960-148 Telefone (45)3254-1305 E-mail: esportivacacaepesca@hotmail.com

Orçamento de Troféus para Torneio de Pesca

Nome da Empresa: SMW CECCATO ME

CNPJ: 14.475.833/0001-13

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul,770 – Centro – Mal. Cândido Rondon

-PR

Lote 07

ltem	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor	Total
01	4	Unid.	Troféu de Campeão por equipe e 1° Lugar individual para a categoria Peixe Tucunaré com 44 cm . A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados , uma base de sustentação de PVC expandido colorida , uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 70 cm. Lumo Troféus.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
02	4	Unid.	Troféu de Campeão por equipe e 1° Lugar individual para a categoria Peixe corvina com 40 cm . A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados , uma base de sustentação de PVC expandido colorida , uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 70 cm. Lumo Troféus.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
03	4	Unid.	Troféu de Vice- Campeão por equipe e 2° Lugar individual para a categoria Peixe Tucunaré com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados , uma base de sustentação de PVC expandido colorida , uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

PAG. ASS.

SW ESPORTES

Avenida Rio Grande do Sul,770 – Centro Marechal Cândido Rondon-PR - Cep 85.960-148 Telefone (45)3254-1305 E-mail: esportivacacaepesca@hotmail.com

			colocado na base que vai na parte de cima do troféu. Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 60 cm. Lumo Troféus.		
04	4	Unid.	Troféu de Vice -Campeão por equipe e 2° Lugar individual para a categoria Peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 60 cm. Lumo Troféus.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	4	Unid.	Troféu de Terceira colocação por equipe e 3° Lugar individual para a categoria Peixe Tucunaré com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 50 cm. Lumo Troféus.	R\$ 325,00	R\$1.300,00
06	04	Unid.	Troféu de Terceira colocado por equipe e - e 3° Lugar individual para a categoria Peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 50 cm. Lumo Troféus.		R\$ 1.300,00



PAG. ASS.

SW ESPORTES

Avenida Rio Grande do Sul,770 – Centro Marechal Cândido Rondon-PR - Cep 85.960-148 Telefone (45)3254-1305 E-mail: esportivacacaepesca@hotmail.com

Orçamento válido por 60 dias

July 1

Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de julho de 2024

S M W CECCATO:144

Assinado de forma digital por S M W
44 CECCATO:14475833000113
Dados: 2024.07.04 11:54:04
-03'00'

75833000113

Silvani Maria Weiss Ceccato CPF 662.374.919-53

14.475.833/0001-13

SMW CECCATO - ME

Av. Rio Grande do Sul, 770 - Sala 03 Centro - CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

PAG.	ASS.
117	10
47	I D

Orçamento de Materiais Esportivos:

Nome da Empresa: Esportiva Paraná

CNPJ: 79.034.039/0001-80

Endereço: Avenida Maripá, 333 – Centro – Marechal Cândido Rondon -PR

Telefone: (45)3254-2037

Lote 07

Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor	Total
01	4	Unid.	Troféu de Campeão por equipe e 1° Lugar individual para a categoria Peixe Tucunaré com 44 cm . A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados , uma base de sustentação de PVC expandido colorida , uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 70 cm. Lumo Troféus.	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
02	4	Unid.	Troféu de Campeão por equipe e 1° Lugar individual para a categoria Peixe corvina com 40 cm . A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados , uma base de sustentação de PVC expandido colorida , uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 70 cm. Lumo Troféus.	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
03	4	Unid.	Troféu de Vice- Campeão por equipe e 2° Lugar individual para a categoria Peixe Tucunaré com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados , uma base de sustentação de PVC expandido colorida , uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 60 cm. Lumo Troféus.	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
04	4	Unid.	Troféu de Vice -Campeão por equipe e 2° Lugar individual para a categoria Peixe	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00

PÁG.	ASS.
40	1 a
45	

			corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 60 cm. Lumo Troféus.		
05	4	Unid.	Troféu de Terceira colocação por equipe e 3° Lugar individual para a categoria Peixe Tucunaré com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados , uma base de sustentação de PVC expandido colorida , uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 50 cm. Lumo Troféus.	R\$ 360,00	R\$1.440,00
06	04	Unid.	Troféu de Terceira colocado por equipe e - e 3° Lugar individual para a categoria Peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 50 cm. Lumo Troféus.	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00

Orçamento válido por 60 dias

Marechal Cândido Rondon / PR, 04 de julho de 2024

79.034.039/0001-80

EDISON SCHNEIDER ESPORTE

Avenida Maripár, 333 - Centro 85960-000 Marachal Cândido Rondon - PR





IMPERIUM SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA

IE 90986277-98

CNPJ: 49.504.744/0001-32 FONE: (44) 3280-4050 AV. INDEPENDÊNCIA, 2695

PALOTINA - PR - CEP: 85950-000

COTAÇÃO



ITEM	UND.	QDT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RŞ	VALOR TOTAL R\$
01	UN	04	Troféu de Campeão por equipe e 1° Lugar individual para a categoria Peixe Tucunaré com 44 cm .A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados , uma base de sustentação de PVC expandido colorida , uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa . O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 70 cm. Lumo Troféus.	300,00	1.200,00
02	UN	4	Troféu de Campeão por equipe e 1° Lugar individual para a categoria Peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 70 cm. Lumo Troféus.	300,00	1.200,00
03	UN	4	Troféu de Vice- Campeão por equipe e 2° Lugar individual para a categoria Peixe Tucunaré com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de	250,00	1.000,00

ASS.
10
1 1



IMPERIUM SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA

IE 90986277-98 CNPJ: 49.504.744/0001-32 FONE: (44) 3280-4050 AV. INDEPENDÊNCIA, 2695 PALOTINA - PR - CEP: 85950-000

			sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 60 cm. Lumo Troféus.		
04	UN	4	Troféu de Vice -Campeão por equipe e 2° Lugar individual para a categoria Peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura	250,00	1.000,00
05	UN	4	automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 60 cm. Lumo Troféus. Troféu de Terceira colocação por equipe e 3° Lugar individual para a categoria Peixe Tucunaré com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. Peixe é fabricado com Resina poliéster, cal cita e pintura automotiva e verniz automotivo. Altura total da peça 50 cm. Lumo Troféus.	200,00	800,00
06	UN	4	Troféu de Terceira colocado por equipe e - e 3° Lugar individual para a categoria Peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de PVC expandido colorida, uma chapa de ACM com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O	200,00	800,00





RS 6.000,00



IMPERIUM SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA

IE 90986277-98

CNPJ: 49.504.744/0001-32 FONE: (44) 3280-4050

AV. INDEPENDÊNCIA, 2695 PALOTINA - PR - CEP: 85950-000

peixe é colocado na base que vai na parte	
de cima do troféu. Peixe é fabricado com	
Resina poliéster, cal cita e pintura	
automotiva e verniz automotivo. Altura total	
da peça 50 cm. Lumo Troféus.	

TOTAL

VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Palotina, 05 de Julho de 2024.

ANA CAROLINA Assinado de forma digital por ANA

MEINERZ:10667 CAROLINA MEINERZ:10667595961

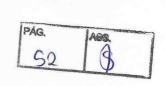
595961 Dados: 2024.07.05 17:05:31 -03'00'

Ana Carolina Meinerz – Sócia Administradora RG: 13.761.408-1 / CPF: 106.675.959-61

49.504.744/0001-32

IMPERIUM SOLUÇÕES

ASSSO DOD PALOTINA



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

						RS: TOTAL	4.840,50	4.840,50	4.840,50
		Ξ.				Y	R\$	R\$	88
13	0001-80	PALUIINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 13.314.665/0001-11 Importium Schiofog om Promitoción TDA: CNPJ: 40 504 744/0001 22	44/0001-32			MÉDIA	13,83	13,83	13,83
-1000	1.039/	13.3	204.7				R\$	R\$	R\$
SMW CECCATO ME - CNPJ: 14 475 833/0001-13	EDISON SCHNEIDER ESPORTE - CNPJ: 79.034.039/0001-80	DA - CNPJ	unpertuni sotuções em riemtações L. D.A., C.N.F. 49:304:/44/0001-52 03/06/2024 Á 18/06/2024			For. 3	13,60	13,60	13,60
TPI-1	E-C	SLI	24				R\$	R\$	R\$
O ME - C	R ESPORT	POKTIVO	03/06/2024 Á 18/06/2024			For. 2	14,00	14,00	14,00
CAT	SIDE	IS ES	024 Á	0.1			R\$	R\$	R\$
SMW CEC	N SCHNI	AATEKIA Solugões	03/06/2	LOTE 01		For. 1	13,90	13,90	13,90
	DISO	INA					; R\$	R\$	R\$
	H TO IAM	FALOII	dim		LOTE 01	DESCRIÇÃO	MEDALHA EM LIGA DE ANTIMÔNIO; METAL ZAMAK; COM BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES; ESPESSURA MÉDIA DE 3MM; TAMANHO MÉDIO DE 70MM; FORMATO CONFORME O BRASÃO DO MUNICÍPIO; COBERTURA COM RESINA DE ESMALTAÇÃO NA COR OURO; FITA DE TAFETÁ E PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO "MUNICÍPIO DE MERCEDES"; REMA	MEDALHA EM LIGA DE ANTIMÔNIO; METAL ZAMAK; COM BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES; ESPESSURA MÉDIA DE 3MM; TAMANHO MÉDIO DE 70MM; FORMATO CONFORME O BRASÃO DO MUNICÍPIO; COBERTURA COM RESINA DE ESMALTAÇÃO NA COR PRATA; FITA DE TAFETÁ E PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO "MUNICÍPIO DE MERCEDES". REMA	MEDALHA EM LIGA DE ANTIMÔNIO; METAL ZAMAK; COM BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES; ESPESSURA MÉDIA DE 3MM; TAMANHO MÉDIO DE 70MM; FORMATO CONFORME O BRASÃO DO MUNICÍPIO; COBERTURA COM RESINA DE ESMALTAÇÃO NA COR BRONZE; FITA DE TAFETÁ E PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO "MUNICÍPIO DE MERCEDES". REMA
						ONT UNIDADE	UND	UND	UND
			squisa			DNT	350	350	350
COTACÃO 1:	COTAÇÃO 2:	COTACÃO 4:	Período da Pesquisa:			ITEM	_	2	6



5.211,50	5.211,50
R\$	8
14,89	14,89
R\$	R\$
14,88	14,88
88	82
15,00	15,00
8 8	RS.
14,80	14,80
88 8	88
MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC; LADO ESQUERDO VAZADO E LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, METALIZADA NA COR OURO, COM TAMANHO DE 40MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO; COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE TOCHA E "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. CENTRO DE 25MM; NA PARTE TRASEIRA; ESPESSURA MÁXIMA DE 2,3MM; PESO APROXIMADO 12 GRAMAS; SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA FITA DE TAFETÁ E PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO "MUNICÍPIO DE MERCEDES"; MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VITÓRIA	MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC; LADO ESQUERDO VAZADO E LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, METALIZADA NA COR PRATA, COM TAMANHO DE 40MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO; COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE TOCHA E "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. CENTRO DE 25MM NA PARTE TRASEIRA; ESPESSURA MÁXIMA DE 2,3MM; PESO APROXIMADO 12 GRAMAS; SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA; FITA DE TAFETÁ E PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO "MUNICÍPIO DE MERCEDES"; MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VITÓRIA
UND	QNO
350	350
archainmad o 4	8

PAG. ASS.

5.211,50	7.080,50	37.236,50
8	R\$	RS
14,89	20,23	
R _{\$}	R\$	
14,88	20,20	
22	RS	
15,00 R\$	20,50	
88	R\$	
14,80	20,00	
88	R.S.	
MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC; LADO ESQUERDO VAZADO E LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, METALIZADA NA COR BRONZE, COM TAMANHO DE 40MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO; COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE TOCHA E "HONRA AO MÊRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. CENTRO DE 25MM NA PARTE TRASEIRA; ESPESSURA MÁXIMA DE 2,3MM; PESO APROXIMADO 12 GRAMAS; SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA; FITA DE TAFETÁ E PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO "MUNICÍPIO DE MERCEDES"; MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VITÓRIA	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO. DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE TAFETÁ COM AS CORES BRANCO, VERMELHO E AMARELO; SUBLIMADA COM A ESCRITA "MUNICÍPIO DE MERCEDES"; COM 2,5 CM DE LARGURA; VITÓRIA	
UND	UND	
350	350	
9	7	

TROFÉU ESPORTIVO, ALTURA TOTAL DE 78 CM, BASE PRETA, COM 11 CM DE ALTURA, 17,5 CM DE LARGURA. LARGURA DA TAÇA DE 14 CM, CONVEXO E TAMPA CONVEXA DOURADO COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INIETADO POLIESTIRENO; JEB'S	EOTE 02 For. 2 For. 3 MÉDIA RS: TOTAL	R\$ 397,00 R\$ 400,00 R\$ 390,32 R\$ 395,77 R\$ 7.915,40
		~
Towns 1	ITEM ONT UNIDADE	

PAG. ARS.

		R\$ 22.737,60		
7.661,60	7.160,60		R\$: VALOR	6.241,95
R\$	R\$		RS:	RS S
383,08	358,03		MÉDIA	416,13
R\$	R\$		W	RS
382,24	356,08		For. 3	409,90
R\$	R\$			8
385,00	360,00		For. 2	420,00
R\$	R\$		88	8 8
382,00	358,00		LOTE For. 1	418,50
R\$	R\$			88
TROFÉU ESPORTIVO, ALTURA TOTAL DE 72 CM, BASE PRETA, COM 09 CM DE ALTURA, 17,5 CM DE LARGURA. LARGURA DA TAÇA DE 14 CM, CONVEXO E TAMPA CONVEXA DOURADO COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INIETADO POLIESTIRENO; JEB'S	TROFÉU ESPORTIVO, ALTURA TOTAL DE 63 CM, BASE PRETA, COM 07 CM DE ALTURA, 11,5 CM DE LARGURA. LARGURA DA TAÇA DE 14 CM, CONVEXO E TAMPA CONVEXA DOURADO COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO; JEB'S		DESCRICÃO	MDO 6 M BAS M BAS QUAT DENSII EM AG EM AG IOR OR OR MDF 6 N MM CRÉLIC ESOLU MAIS I PELA S TROFÉ COS
TROFÉU PRETA, C LARGUR CONVEX DAS ALÇ	TROFÉU E PRETA, CC LARGURA CONVEXA DAS ALÇA		Œ	TROFÉU MEDIN LARGURA, CON COMPOSTO POR DE MÉDIA I SOBREPOSTAS GRAVAÇÃO A PARTE SUPER PRIMEIRA EM AMADEIRADO 2 CAMADA EM A UV DE ALTA RI COLORIDA E DE SER DEFINIDO I AS PARTES DO DOS ACRÍLIC ESCOLHIDOS PE BRONZE.
TROFÉU PRETA, C LARGUR CONVEX DAS ALÇ	TROFÉU E PRETA, CC LARGURA CONVEXA DAS ALÇA POLIESTIR		UNIDADE	TROFÉU 1 LARGURA COMPOST DE MÉD SOBREPOS GRAVAÇÃ GRAVAÇÃ PARTE S PRIMEIRA AMADEIRA UND ESPELHAL CAMADA UV DE AL COLORIDA SER DEFIN AS PARTE DOS AC ESCOLHID BRONZE.
			ONT UNIDADE	TROFÉU I LARGURA COMPOST DE MÉD SOBREPOS GRAVAÇĂ PARTE S PRIMEIRA AMADEIRA COLORIDA SER DEFIN AS PARTE DOS AC ESCOLHID BRONZE.

Market Market	ASS.
-	1

Q	0	9		
4.587,00	3.229,50	14.058,45		RS: TOTAL
R\$	% \$₹	RS		RS
305,80	215,30			MÉDIA
R\$	₹ 8			Z
299,90	209,90			For. 3
82	R\$			
310,00	220,00			For 2
22	83		0.4	1
307,50	216,00		LOTE	For 1
8	SS			Ė
TROFÉU MEDINDO 55 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, COM BASE HEXAGONAL EM MDF 6 MM COMPOSTO POR QUATRO CAMADAS DE PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE 6 MM DE ESPESSURA SOBREPOSTAS EM ACRÍLICO ESPELHADO 2 MM COM GRAVAÇÃO A LASER DA LOGOMARCA DO EVENTO, PARTE SUPERIOR COMPOSTA POR 4 CAMADAS, PRIMEIRA EM MDF 6 MM, TERCEIRA EM ACRÍLICO ESPELHADO 2 MM GRAVADO À LASER E QUARTA CAMADA EM ACRÍLICO PRETO 3 MM COM IMPRESSÃO UV DE ALTA RESOLUÇÃO COM A LOGO DO MUNICÍPIO COLORIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO CAMPEONATO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, TODAS AS PARTES DO TROFÉU COM CORTES À LASER. CORES DOS ACRÍLICOS ESPELHADOS PODENDO SER ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA COMO OURO, PRATA E BRONZE.	TROFÉU MEDINDO 43 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, COM BASE HEXAGONAL EM MDF 6 MM COMPOSTO POR QUATRO CAMADAS DE PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE 6 MM DE ESPESSURA SOBREPOSTAS EM ACRÍLICO ESPELHADO 2 MM COM GRAVAÇÃO A LASER DA LOGOMARCA DO EVENTO, PARTE SUPERIOR COMPOSTA POR 4 CAMADAS, PRIMEIRA EM MDF 6 MM, TERCEIRA EM ACRÍLICO ESPELHADO 2 MM GRAVADO À LASER E QUARTA CAMADA EM ACRÍLICO PRETO 3 MM COM IMPRESSÃO UV DE ALTA RESOLUÇÃO COM A LOGO DO MUNICÍPIO COLORIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO CAMPEONATO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, TODAS AS PARTES DO TROFÉU COM CORTES À LASER. CORES DOS ACRÍLICOS ESPELHADOS PODENDO SER ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA COMO OURO, PRATA E BRONZE.			DESCRICÃO
CND	Q _D			ONT LINIDADE
15	15			LNC
74	m			ITEM

	1.848,48			
	R\$			
1.848,48		DC. TOTAL	1.686,68	1.686,68
R\$		 -	R\$	R\$
462,12		MÉDIA	421,67	421,67
R\$			RS	R.
472,35		For 3	300,00	300,00
R\$			R\$	R\$
465,00		Eor 2	490,00	490,00
	R\$		88	R\$
449,00		LOTE 05	475,00	475,00
R.S.			R\$	R\$
CAIXA PLÁSTICA TÉRMICA; DE POLIETILENO; CAPACIDADE 45 L; ALÇA ESCAMOTEÁVEL; RESISTENTE CONSERVAÇÃO MÍNIMA DO GELO POR 12 HORAS SEGUIDAS; ARTICULADA, FÁCIL DE ABRIR; POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; COLEMAM .		Cioragan	TROFÉU DE CAMPEÃO INDIVIDUAL PARA A C 44 CM .A ESTRUTURA CROMADOS, UMA BAS EXPANDIDO COLORIDA RECORTES VAZADOS ENOME DO TORNEIO CO ACABAMENTO DE ACR CHAPA . O PEIXE É COI PARTE DE CIMA DO TR RESINA POLIÉSTER. AL LUMO TROFÉUS.	TROFÉU DE CAMPEÃO POR EQUIPE E 1º LUGAR INDIVIDUAL PARA A CATEGORIA PEIXE CORVINA COM 40 CM. A ESTRUTURA TROFÉU É FEITA COM 2 TUBOS CROMADOS, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO DE PVC EXPANDIDO COLORIDA, UMA CHAPA DE ACM COM RECORTES VAZADOS E ADESIVOS COM COLOCAÇÕES E NOME DO TORNEIO COLADOS NA CHAPA E ACABAMENTO DE ACRÍLICO CROMADO COLADO NA CHAPA. O PEIXE É COLOCADO NA BASE QUE VAI NA PARTE DE CIMA DO TROFÉU. O PEIXE É FABRICADO COM RESINA POLIÉSTER. ALTURA TOTAL DA PEÇA 70 CM. LUMO TROFÉUS.
OIND		ONT FINITE A DE	UNID	ONIO
4		TINO	4	4
		Marke		2

1.440,00	1.440,00	1.180,00
RS	R\$	R.
360,00	360,00	295,00
R\$	R\$	R\$
250,00	250,00	200,00
RS	R\$	RS
430,00	430,00	360,00
R\$	R\$	R\$
400,00	400,00	325,00
R\$	R.\$	R\$
TROFÉU DE VICE- CAMPEÃO POR EQUIPE E 2º LUGAR INDIVIDUAL PARA A CATEGORIA PEIXE TUCUNARÉ COM 44 CM. A ESTRUTURA TROFÉU É FEITA COM 2 TUBOS CROMADOS, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO DE PVC EXPANDIDO COLORIDA, UMA CHAPA DE ACM COM RECORTES VAZADOS E ADESIVOS COM COLOCAÇÕES E NOME DO TORNEIO COLADOS NA CHAPA E ACABAMENTO DE ACRÍLICO CROMADO COLADO NA CHAPA . O PEIXE É COLOCADO NA BASE QUE VAI NA PARTE DE CIMA DO TROFÉU. O PEIXE É FABRICADO COM RESINA POLIÉSTER. ALTURA TOTAL DA PEÇA 60 CM. LUMO TROFÉUS.	TROFÉU DE VICE- CAMPEÃO POR EQUIPE E 2º LUGAR INDIVIDUAL PARA A CATEGORIA PEIXE CORVINA COM 44 CM. A ESTRUTURA TROFÉU É FEITA COM 2 TUBOS CROMADOS, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO DE PVC EXPANDIDO COLORIDA, UMA CHAPA DE ACM COM RECORTES VAZADOS E ADESIVOS COM COLOCAÇÕES E NOME DO TORNEIO COLADOS NA CHAPA E ACABAMENTO DE ACRÍLICO CROMADO COLADO NA CHAPA. O PEIXE É COLOCADO NA BASE QUE VAI NA PARTE DE CIMA DO TROFÉU. O PEIXE É FABRICADO COM RESINA POLIÉSTER. ALTURA TOTAL DA PEÇA 60 CM. LUMO TROFÉUS.	TROFÉU DE TERCEIRA COLOCAÇÃO POR EQUIPE E 3° LUGAR INDIVIDUAL PARA A CATEGORIA PEIXE TUCUNARÉ COM 44 CM. A ESTRUTURA TROFÉU É FEITA COM 2 TUBOS CROMADOS, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO DE PVC EXPANDIDO COLORIDA, UMA CHAPA DE ACM COM RECORTES VAZADOS E ADESIVOS COM COLOCAÇÕES E NOME DO TORNEIO COLADOS NA CHAPA E ACABAMENTO DE ACRÍLICO CROMADO COLADO NA CHAPA. O PEIXE É COLOCADO NA BASE QUE VAI NA PARTE DE CIMA DO TROFÉU. O PEIXE É FABRICADO COM RESINA POLIÉSTER. ALTURA TOTAL DA PEÇA 50 CM. LUMO TROFÉUS.
UNID	UNID	UNID
4	4	4
3	4	vo.

59 ASS B

	8.613,36	84.494,39
	RS	RS
1.180,00		TOTAL:
88		T
295,00		
R\$		
200,00 R\$ 295,00		
R\$		
R\$ 325,00 R\$ 360,00 R\$		
88		
325,00		
TROFÉU DE TERCEIRA COLOCADO POR EQUIPE E - E 3° LUGAR INDIVIDUAL PARA A CATEGORIA PEIXE CORVINA COM 40 CM. A ESTRUTURA TROFÉU É FEITA COM 2 TUBOS CROMADOS, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO DE PVC EXPANDIDO COLORIDA, UMA CHAPA DE ACM COM RECORTES VAZADOS E ADESIVOS COM COLOCAÇÕES E NOME DO TORNEIO COLADOS NA CHAPA E ACABAMENTO DE ACRÍLICO CROMADO COLADO NA CHAPA. O PEIXE É COLOCADO NA BASE QUE VAI NA PARTE DE CIMA DO TROFÉU. O PEIXE É FABRICADO COM RESINA POLIÉSTER. ALTURA TOTAL DA PEÇA 50 CM. LUMO TROFÉUS.		ROGERIO HENRIQUE ENDLER SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
CIND		SECRE
4		
9		





Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as empresas:

SMW CECCATO ME - CNPJ: 14.475.833/0001-13; EDISON SCHNEIDER ESPORTE - CNPJ: 79.034.039/0001-80: PALOTINA **MATERIAIS ESPORTIVOS** LTDA 13.314.665/0001-11

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 03/06/2024 a 18/06/2024.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características especificas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 18 de julho de 2024

HENRIQUE

Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291 Dados: 2024.07.18 ENDI FR:10245291938 10:53:57 -03'00

Rogério Henrique Endler SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Pag. Ass

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 - Medalhas

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>	222427	Und.	350	13,83	4.840,50
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>	222421	Und.	350	13,83	4.840,50
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do	222431	Und.	350	13,83	4.840,50



Pag. 62



Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>					
4	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor ouro, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Marca de referência: Vitória	222426	Und.	350	14,89	5.211,50
5	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor prata, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm;		Und.	350	14,89	5.211,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Marca de referência: <i>Vitória</i>					
6	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor bronze, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de referência: Vitória		Und.	350	14,89	5.211,50
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de honra ao mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos.	222427	Und.	350	20,23	7.080,50



Pag. Ass

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Espessura máxima de 2,9 mm.					
	Metalizada na cor dourada.					
	Suporte para fita com 2,5 cm de					
	largura. A medalha deverá vir					
	acompanhada de fita de tafetá					
	com as cores branco, vermelho e					
	amarelo; sublimada com a					
	escrita "município de					
	mercedes"; com 2,5 cm de					
	largura. Marca de referência:					
	Vitória					
	TOTA	L				37.236,50

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 37.236,50 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Lote 02 - Troféus esportivos modelo taça

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Troféu esportivo, altura total de 78 cm, base preta, com 11 cm de altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>	263185	Und.	20	395,77	7.915,40
2	Troféu esportivo, altura total de 72 cm, base preta, com 09 cm de altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>	263185	Und.	20	383,08	7.661,60
3	Troféu esportivo, altura total de 63 cm, base preta, com 07 cm de altura, 11,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a	263185	Und.	20	358,03	7.160,60







Estado do Paraná

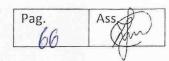
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>					
	TOTA	\ L				22.737,60

Valor total máximo do Lote 02: R\$ 22.737,60 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Lote 03 - Troféus em acrílico

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Troféu medindo 68 cm de altura e 25 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze. <i>Imagem ilustrativa</i> :	607079	Und.	15	416,13	6.241,95





Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	1° Lugar					
2	Troféu medindo 55 cm de altura e 20 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	607079	Und.	15	305,80	4.587,00
3	Troféu medindo 43 cm de altura e 15 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico	607079	Und.	15	215,30	3.229,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

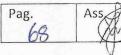
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
111	espelhado 2 mm com gravação a			-		
	laser da logomarca do evento,					
	parte superior composta por 4			144		
	camadas, primeira em mdf 6					
	mm preto, segunda mdf	384				
	amadeirado 6 mm, terceira em					
	acrílico espelhado 2 mm gravado	i in				
	à laser e quarta camada em					
	acrílico preto 3 mm com					
	impressão uv de alta resolução			1 100		
	com a logo do município					
	colorida e demais informações					
	do campeonato a ser definido					
	pela secretaria solicitante, todas					
	as partes do troféu com cortes à			100		
	laser. Cores dos acrílicos			1	143	
	espelhados podendo ser					
	escolhidos pela secretaria como					
	ouro, prata e bronze.			100	1.0	
	TOTA	AL				14.058,45

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 14.058,45 (quatorze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Lote 04 - Troféus torneio de pesca

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Troféu de campeão por equipe e 1° lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de referência: Lumo	377307	Und.	4	421,67	1.686,68

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

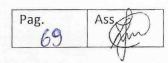




Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	troféus. Imagem ilustrativa:					
2	Troféu de campeão por equipe e 1° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	377307	Und.	4	421,67	1.686,68
3	Troféu de vice-campeão por equipe e 2º lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é	377307	Und.	4	360,00	1.440,00







Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 60 cm. Marca de referência: Lumo troféus.					
4	Troféu de vice-campeão por equipe e 2° lugar individual para a categoria peixe corvina com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 60 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	377307	Und.	4	360,00	1.440,00
5	Troféu de terceira colocação por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		Und.	4	295,00	1.180,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Pag. 70



Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	Troféu de terceira colocada por equipe e 3° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	377307	Und.	4	295,00	1.180,00
TOTAL					8.613,36	

Valor total máximo do Lote 04: R\$ 8.613,36 (oito mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos)

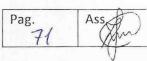
Lote 05 – Caixa térmica

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 45l; alça escamoteável; resistente conservação mínima do gelo por 12 horas seguidas; articulada, fácil de abrir; polietileno de alto impacto. Marca de referência: <i>colemam</i> .	373317	Und.	4	462,12	1.848,48
TOTAL						1.848,48

Valor total máximo do Lote 05: R\$ 1.848,48 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Paraná

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A participação na presente licitação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região de Mercedes, com prioridade de contratação para as locais, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar;
- 4.2. Os produtos devem atender às especificações e padrões de qualidade detalhados na descrição;
- 4.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra. O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada;
- 4.4. A entrega deverá ser efetuada junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII, nº 1136, Centro, no Município de Mercedes/PR, em horário de expediente





Estado do Paraná

desta municipalidade (de segunda a sexta feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00);

- 4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados;
- 4.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive a despesa com a entrega do material;
- 4.7. No preço ofertado devem ainda estar incluídas as despesas para a personalização dos itens, de acordo com a descrição;
- 4.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 4.9. Deva a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;
- 4.10. Não será exigida garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar de simples aquisição, de baixa complexidade;
- 4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto;
- 4.12. As marcas mencionadas na descrição dos itens têm função de simples referência, tendo sido eleitas porque utilizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes, possuindo grande aceitabilidade por parte dos usuários. Servem, portanto, como sugestão para a formulação das propostas. Destaca-se que o material proposto pela licitante deverá ser de qualidade igual ou superior às marcas referenciadas/sugeridas.

Da exigência de amostra

- 4.13. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.14. Serão exigidas amostras dos lotes 1 a 4;
- 4.15. A exigência se faz necessária tendo em vista que os itens são personalizados, sendo que a apresentação prévia de amostra possibilita a verificação da qualidade da arte, bem como do material utilizado;
- 4.16. Com relação aos lotes 3 e 4, cujos itens são personalizados, será suficiente para a avaliação o envio de 01 (uma) amostra, referente ao item 01 de cada lote, conforme imagem ilustrativa constante na descrição. Isso porque, os demais itens diferenciam-se apenas pelas dimensões e escrita;





Estado do Paraná

- 4.17. Os licitantes que cotarem itens das marcas de referência ficarão quanto a estes, dispensados da apresentação das amostras;
- 4.18. A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela portaria xxx/2024, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, objetivamente aferíveis, mediante exame e comparação;
- 4.19. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam e serem de boa qualidade;
- 4.20. Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão;
- 4.21. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado no preâmbulo, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, bairro Centro, no Município de Mercedes/PR, no prazo limite de 10 (dez) dias, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.22. Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.
- 4.23. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto.
- 4.24. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.26. A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.
- 4.27. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.
- 4.28. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:





Estado do Paraná

- 4.28.1. Qualidade do material; dimensões físicas dos objetos, compatibilidade com as especificações previstas na descrição e, para os lotes 3 e 4, qualidade da arte de personalização das premiações;
- 4.29. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.
- 4.30. A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.
- 4.31. A equipe de avaliação formada por membros Secretaria interessada avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega destas;
- 4.32. O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.
- 4.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.34. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.35. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.36. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.37. As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.
- 4.38. As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porem a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.
- 4.39. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





Estado do Paraná

Subcontratação

4.40. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.41. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 4.1. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.2. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.
- 4.3. Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII, nº 1136, Centro, no Município de Mercedes/PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado do Paraná

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
 - 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;





Estado do Paraná

- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Município de Mercedes Estado do Paraná

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1.)	prazo	d	e	va	lidade;
---------	---	-------	---	---	----	---------

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para





Estado do Paraná

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

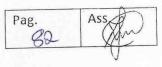
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado do Paraná

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.
 - 7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.





Estado do Paraná

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado e parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



Estado do Paraná



Pag.

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Pag. 85



Estado do Paraná

- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.494,39 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Municipal n.° 031/2023, e do art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal n.° 042/2023, com base na seguinte hipótese:
- () I nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () III contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- (X) IV mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
 - 10.1.1. Objeto de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples aquisição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000







Estado do Paraná

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União TCU entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).
- 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 - Plenário; nº 1.094/2004 - Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:
- 1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
- 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
- 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
- 1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;



Pag. 87

Estado do Paraná

- 2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
- 3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- 4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

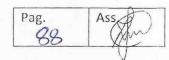
Mercedes/PR, 19 de julho de 2024.

ROGERIO HENRIQUE

Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291938 ENDLER:10245291 Dados: 2024.07.19 10:54:55 -03'00

Rogério Henrique Endler SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO





Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência - TR, relativo à aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 19 de julho de 2024

ROGERIO HENRIQUE Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE

ENDLER:102452 ENDLER:10245291938 Dados: 2024.07.19

10:55:27 -03'00'

Rogério Henrique Endler

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 84.494,39 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024 às xxhxxmin (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

vberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM – (POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES")

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Pâgina I 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024

Processo Licitatório nº xxx/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR UASG: 985531 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 CICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES" Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxxxxxx de 2024.

Horário: xxhxxmin (xxxxxxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <u>https://www.gov.br/compras/pt-br</u> Modo de disputa: ABERTO

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, através da política pública denominada "Compra Mercedes", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sical en até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. No presente Processo Licitatório a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:
- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cándido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e 4rts. 8° e 9° do Decreto n.º 093/2024).
- Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em ámbito local (Município de Mercedes), que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido (art. 50-4 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024).
- Por âmbito local, entende-se os limites geográficos do Município de Mercedes. 2.5.4.
- aplicação do disposto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal n.º 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de eventual contratado

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 2.5.3, proceder-se-á a classificação Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com sequência, igualmente em ordem crescente.
- Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em ámbito local (Município de Mercedes) ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 2.5.3, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Não se aplica o disposto no subitem 2.5.3 caso o melhor preço válido for ofertado Mercedes).
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. O ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade. financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agențe aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, até o terceiro grau;

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,
 - de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si,
- 27.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- .8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência:
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
- 2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- a.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Pag.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

w.mercedes.pr.gov.br Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

Pag.

92

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br — DRJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br — DAJIMA 18 — DAJIMA 18





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.1.Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Municipio a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal PIS, COFINS e CSLL não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 <u>www.mercedes.pr.gov.br</u>



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2024.
- 4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Pag.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%. (um décimo por cento).
- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: lioitacao@mercedes, pr.gov.br — CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

"aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa fechado

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

'fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Pag.

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período e de promosação inclueiro no conservação inclueiro no co A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts.</u> 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art.</u> 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Pag.

- 5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação Cerealizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se ou localize:
- 5.21.2.2.empresas brasileiras;
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Designal 144





Estado do Paraná

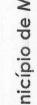
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no
- 5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de negociação, for deselassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. 5.22.3.
- mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o einstrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo. 5.22.4
- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- de Improbidade por Atos Nacional Cadastro Nacional de Condenações Cíveis (www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php); Conselho mantido
- **Hicitos** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado mabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Pag.

96

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em sens anexos
- e.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissidios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
- 6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Rua Dr. Oswaldo Cruz. 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Pag.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, or Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacedes.pr.gov.br - CNPJ 95,719,373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arear com todos os custos da contratação.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes, pr.gov.br – CNPJ 95,719.373/0001-23 www.mercedes, pr.gov.br Página 119



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes. 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizála, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

Pag.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas a funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes, pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.28.—Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem á integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7°, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Pag.

99

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br – Danina I 25 –





Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

- Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

Processo Licitatório nº XXX/2024

- de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da
- de Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato habilitação ou inabilitação do licitante:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. 8.3.2.
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Pag.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7.30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
 - 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Município de Mercedes

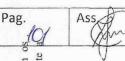
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- .1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto; 9.3.2.
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 9.3.3
- os danos que dela provierem para a Administração Pública; 9.3.4.
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que
- de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poue as ser manifestação poderá, ainda, sér pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, sér pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, sér pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, sér pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, sér pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, sér pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, sér pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, sér pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, se pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, se pelos seguintes meios seguintes meios se pelos seguintes meios se pelos seguintes meios seguintes meios se pelos seguintes meios se pelos seguintes meios se pelos seguintes meios seguintes mei

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico https://www.mercedes.pr.gov.br/.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Municipio de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.11.1.1. Apêndice A - Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice B - Documento de Formalização de Demanda

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Laerton Weber PREFEITO



Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Pāgina | 30



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

(Processo Administrativo n°

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Medalha em liga de antimônio;					
	metal zamak; com banhos					
	metalizados nas superficies;					
	espessura média de 3mm;					
	tamanho médio de 70mm;					
	formato conforme o brasão do					
_	município; cobertura com resina	222427	Und.	350	13,83	4.840,50
	de esmaltação na cor ouro; fita					
	de tafetá e personalizada de					
	acordo com as competições					
	realizadas no Município de					
	Mercedes. Marca de referência:					
	Rema					
	Medalha em liga de antimônio;			-		
	metal zamak; com banhos					
	metalizados nas superficies;					
	espessura média de 3mm;					
	tamanho médio de 70mm;					
	formato conforme o brasão do					
7	município; cobertura com resina	222421	Und.	350	13,83	4.840,50
	de esmaltação na cor prata; fita					
	de tafetá e personalizada de					
	acordo com as competições					
	realizadas no Município de					
	Mercedes. Marca de referência:					
	Rema					
	Medalha em liga de antimônio;		:			
2	metal zamak; com banhos	222431	Und.	350	13,83	4.840,50
	metalizados nas superficies;					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 31



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

			Pag. 104
RS Total		5.211,50	5.211,50
RS Unit.		14,89	14,89
Otd.		350	350
Und.		Und.	Und.
Catmat		222426	222420
Descrição	espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência:	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor ouro, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura fita de 15mm de largura fita de 15mm de largura fita de 15mm de Mericedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de referência. Vitória	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac, lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor prata, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com
Item		4	w

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

		Catmat	Ond.	Otd.	RS Unit.	KS lotal
	tocha e "honra ao mérito", que					
	também permite a colocação de					
	adesivo de 25mm. Centro de					
	25mm na parte traseira;					
	espessura máxima de 2,3mm;					
	peso aproximado 12 gramas;					
	para fita de					
	largura; fita de tafetá e					
	personalizada de acordo com as					
	competições realizadas no					
	Município de Mercedes; modelo		-			
	de fita com 1,5 centímetros de					
	largura por 80 centímetros de					
	comprimento. Marca de			Ē		
	referência: Vitória					
-	Medalha redonda, fundida em					
	liga metálica de zamac; lado					
V	esquerdo vazado e lado direito					
	com dois frisos, metalizada na					
41000	cor bronze, com tamanho de					
1700	de					
f	25mm de diâmetro; com					
-	gravação em baixo relevo de					
	tocha e "honra ao mérito", que					
	também permite a colocação de					
	adesivo de 25mm. Centro de					
9	25mm na parte traseira;	222430	Und.	350	14,89	5.211,50
	espessura máxima de 2,3mm;					
	peso aproximado 12 gramas;					
	#					
2 - 0	largura; fita de tafetá e					
	personalizada de acordo com as					
	competições realizadas no					
	Município de Mercedes; modelo					
_	de fita com 1,5 centímetros de					
	largura por 80 centímetros de					
	comprimento. Marca de					
+						
	lios metálica de zamac com o	222427	Und.	350	20,23	7.080,50

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Página | 33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Otd.	Und. Qtd. RS Unit.	RS Total
	tamanho de 50 mm por 50 mm					
	de diâmetro e centro liso com 35					
	mm de diâmetro. Com tocha no					
	centro com descrição de honra					
	ao mérito em baixo relevo, no					
	lado esquerdo vazado e no lado				Ī	
	direito com dois frisos.					
	Espessura máxima de 2,9 mm.					
	Metalizada na cor dourada.					
	Suporte para fita com 2,5 cm de					
	largura. A medalha deverá vir					
	acompanhada de fita de tafetá					
	com as cores branco, vermelho e			THE REAL PROPERTY.		
	amarelo; sublimada com a					
	escrita"município de mercedes";					
	com 2,5 cm de largura. Marca de					
	referência: Vitória					

Valor total máximo do Lote 01: RS 37.236,50 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Lote 02 - Troféus esportivos modelo taça

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	Catmat Und. Qtd. RS Unit.	RS Total	
-	Troféu esportivo, altura total de 78 cm, base preta, com 11 cm de altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: Jeb's	263185	Und.	20	395,77	7.915,40	
74	Troféu esportivo, altura total de 72 cm, base preta, com 09 cm de altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado	263185	Und.	20	383,08	7.661,60	Pag. (05
Ru	Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR	do Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Merc	30 - CEP	85998-0	100 – Mercede		As

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	Catmat Und. Qtd. RS Unit.	RS Total
	em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: <i>Jeb's</i>					
6	Troféu esportivo, altura total de 63 cm, base preta, com 07 cm de altura, 11,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de referência: Jeb's	263185	Und.	20	358,03	7.160,60
	T. T.C.					

Valor total máximo do Lote 02: RS 22.737,60 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	Und. Qtd. RS Unit.	RS Total
	Troféu medindo 68 cm de altura					
	e 25 cm de largura, com base				***	
	hexagonal em mdf 6 mm	X		***************************************		
	composto por quatro camadas de					
	placa de fibra de média					
	densidade 6 mm de espessura					
	sobrepostas em acrílico					
	espelhado 2 mm com gravação a					
	laser da logomarca do evento,					
	parte superior composta por 4		Ĭ			
	camadas, primeira em mdf 6					
_	mm preto, segunda mdf	620209	Und.	15	416,13	6.241,95
	amadeirado 6 mm, terceira em				Ţ	
	acrilico espelhado 2 mm gravado					
	à laser e quarta camada em					
	acrilico preto 3 mm com					
	impressão uv de alta resolução					
	com a logo do município					
	colorida e demais informações				1	
	do campeonato a ser definido					
	pela secretaria solicitante, todas					
	as partes do troféu com cortes à					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (46)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br PS 719.373/0001-23 Pagina | 35

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

		Pag.	06	
RS Total		4.587,00		3 220 50
RS Unit.		305,80		215 20
Otd.		15		15
Und.		Und.		Lind
Catmat		607079		070703
Descrição	espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze. Imagem ilustrativa: Lugar	Troféu medindo 55 cm de altura e 20 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos serpelhados ser	pela secretaria co e bronze.	om do olturo
Item		7		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 36



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

e 15 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm com gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofeu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados pela secretaria como ouro, prata e bronze.	υ	15 cm de largura, com base					
composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	he	exagonal em mdf 6 mm					
placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados pela secretaria como ouro, prata e bronze.	00	emposto por quatro camadas de					
densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados peda decretaria como ouro, prata e bronze.	ld	aca de fibra de média					
sobrepostas em acrílico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofeu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	de	ensidade 6 mm de espessura					
espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	SO	brepostas em acrílico					
laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	es	pelhado 2 mm com gravação a					
parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução con a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	la	ser da logomarca do evento,					
camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução con a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com criesa à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	pa	urte superior composta por 4					
mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução con a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do trofêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	ca	madas, primeira em mdf 6					
amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução con a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do torfêu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	m	m preto, segunda mdf					
mm gravs camada mm c ta resolu munici munici informaç ser defin itante, to com corte s a acríli, ando	an	nadeirado 6 mm, terceira em					
mm c ta resolue municí informaç ser defin itante, to com corte s acrília	ac	rílico espelhado 2 mm gravado					
mm c ta resolue munici informaç ser defin itante, to com corte s acrilia endo	· Ø	laser e quarta camada em					
municí informaço ser defin itante, to con corte s acrílii endo	ac	rílico preto 3 mm com					
municí informaço ser defin itante, to com corte s acrilia ando retaria co	in	ipressão uv de alta resolução					
informaçi ser defin itante, to com corte s acrili endo	00	m a logo do município					
ser defin itante, to com corte s acrília endo retaria cor	00	lorida e demais informações					
itante, to com corte s acrílii endo retaria co	op	campeonato a ser definido					
com corte s acrília endo retaria co	be	la secretaria solicitante, todas				##/ *	
s acrílii endo retaria co	as	partes do troféu com cortes à					
endo retaria co	las						
escolhidos pela secretaria como ouro, prata e bronze.	esi	podendo					
ouro, prata e bronze.	ese	colhidos pela secretaria como					
	no	ro, prata e bronze.					

Valor total máximo do Lote 03: RS 14.058,45 (quatorze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Lote 04 - Troféus torneio de pesca

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	Catmat Und. Qtd. RS Unit.	RS Total
	Troféu de campeão por equipe e					
	categoria peixe tucunaré com 44					
	cm. A estrutura troféu é feita					
_	com 2 tubos cromados, uma	377307	Und.	4	4 421,67	1.686,68
	base de sustentação de pvc					
	expandido colorida, uma chapa					
	de acm com recortes vazados e					
	adesivos com colocações e nome					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br PS página | 37

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

		Pag.	7
R\$ Total		1.686,68	1.440,00
RS Unit.		421,67	360,00
Qtd.		4	4
Und.		Und.	Und.
Catmat		377307	377307
Descrição	do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	Troféu de campeão por equipe e 1º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio recolocações que achapa e acabamento de acrílico com achapa. O peixe é fabricado com troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	Troféu de vice-campeão por equipe e 2º lugar individual para
Item		4	3

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 38

Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvo expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resma poliéster. Altura total da peça 60 cm. Marca de referência: Lumo troféus.					
4	Troféu de vice-campeão por equipe e 2º lugar individual para a categoria peixe covina com 44 cm. A estrutura trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 60 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	377307	Und.	4	360,00	1.440,00
v	Troféu de terceira colocação por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc	377307	Und.	4	295,00	1.180,00



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitalório nº xxx/2024

expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Troféu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colorida, uma chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféus. 6 colocações e nome do tomeio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa e fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	Item	1 Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colocado na chapa. O peixe é colocado na chapa. O peixe é colocado na chapa. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência. Lumo trofeus. Trofeu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de proc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colocações e nome do torneio de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência. Lumo trofeus.	-					-	
de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo trofeus. Trofeu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do tomeio colocações e nome do tomeio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo trofeus.		expandido colorida, uma chapa					
adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe e fabricado com resina poliester. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Trofeu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		de acm com recortes vazados e					
do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliester. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Trofe de terceira colocada por equip e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		adesivos com colocações e nome					
acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Trofeu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é fabricado com troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		do torneio colados na chapa e					
colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliester. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Troféu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é fabricado com troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		acabamento de acrílico cromado					
colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina polièster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Troféu de terceira colocada por equipe e 3° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colocações e nome do torneio colocações e nome do torneio de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		colado na chapa. O peixe é					
parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféu de receira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio 377307 Und. 4 295,00 colocações e nome do torneio de acrílico cromado colado na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		colocado na base que vai na					
é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Troféu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura trofêu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio 377307 Und. 4 295,00 colocações e nome do torneio acolocações e nome do torneio de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofêu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Alura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		parte de cima do troféu. O peixe					
Altura total da peça 50 cm. Marca de referência. Lumo trofeus. Trofeu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio solocações e nome do torneio colocações e nome do torneio de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é fabricado com trofeu. O peixe é fabricado com resina politèster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo trofeus.		é fabricado com resina poliéster.					
Marca de referência: Lumo trofeus. Trofeu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de peve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do tomeio 377307 Und. 4 295,00 colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é fabricado com trofeu. O peixe é fabricado com trofeu. O peixe é fabricado com resina politèter. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo trofeus.		Altura total da peça 50 cm.					
troféu de terceira colocada por equipe e 3° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe e fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.							
Troféu de terceira colocada por equipe e 3° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe e fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		troféus.					
equipe e 3° lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe e fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		Troféu de terceira colocada por					
a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		equipe e 3° lugar individual para					
cm. A estrutura troffeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		a categoria peixe corvina com 40					
com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofêu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Afutra total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		cm. A estrutura troféu é feita			000		
de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio 377307 Und. 4 295,00 colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		com 2 tubos cromados, uma base					
colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio 377307 Und. 4 295,00 colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		de sustentação de pvc expandido					
recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio 377307 Und. 4 295,00 colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		colorida, uma chapa de acm com					
colocações e nome do tomeio 377307 Und. 4 295,00 colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		recortes vazados e adesivos com					
colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	9	colocações e nome do torneio	377307	Und.	4	295,00	1.180,00
de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		colados na chapa e acabamento					
O peixe é colocado ue vai na parte de cima O peixe é fabricado co poliéster. Altura total 50 cm. Marca noia: Lumo troféus.		de acrílico cromado colado na					
ue vai na parte de cima O peixe é fabricado co poliéster. Altura total 50 cm. Marca ncia: Lumo troféus.		chapa. O peixe é colocado na					
O peixe é fabricado co poliéster. Altura total 50 cm. Marca icia: Lumo troféus.		base que vai na parte de cima do					-
poliéster. Altura total 50 cm. Marca icia: Lumo troféus.		troféu. O peixe é fabricado com					
50 cm. Marca ncia: Lumo troféus.		resina poliéster. Altura total da					
referência: Lumo troféus.		50 cm. Marca					
		referência: Lumo troféus.					

Valor total máximo do Lote 04: RS 8.613,36 (oito mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos)

RS Total	1.848,48
Catmat Und. Qtd. RS Unit. F	462,12
Otd.	4
Und.	Und.
Catmat	373317 Und.
Descrição	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 451; alça escamoteável; resistente conservação mínima do gelo por 12 horas seguidas; articulada
Item	-

e-mail: licitacao@mercedes, pr. gov. br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes, pr. gov. br Página | 40



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	Catmat Und. Qtd. RS Unit.	RS Total
	făcil de abrir; polietileno de alto					
	impacto. Marca de referência:					
	colemam.					

'alor total máximo do Lote 05: RS 1.848,48 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos. 1.6.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A participação na presente licitação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região de Mercedes, com prioridade de contratação para as locais, conforme justificativa apresentada no Estudo Fécnico Preliminar.
- 4.2. Os produtos devem atender às especificações e padrões de qualidade detalhados na
- 4.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra. O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada;
 - 4.4. A entrega deverá ser efetuada junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII, nº 1136, Centro, no Município de Mercedes/PR, em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às
- 4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados;
- tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive a 4.6. No preço ofertado deverão estar incluidas todas as despesas, bem como todos os despesa com a entrega do material;
 - 4.7. No preço ofertado devem ainda estar incluídas as despesas para a personalização dos itens, de acordo com a descrição;
- expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os bens nos quais se 4.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos lhe forem solicitados Deva a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas relacionados com as características dos produtos fornecidos; 4.9
- Não será exigida garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar de simples aquisição, de baixa complexidade;

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais

- Não será admitida a subcontratação do objeto; 4.11.
- Município de Mercedes, possuindo grande aceitabilidade por parte dos usuários tendo sido eleitas porque utilizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Servem, portanto, como sugestão para a formulação das propostas. Destaca-se que o As marcas mencionadas na descrição dos itens têm função de simples referência. 4.12.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

material proposto pela licitante deverá ser de qualidade igual ou superior às marcas referenciadas/sugeridas.

Da exigência de amostra

- em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização 4.13. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.14. Serão exigidas amostras dos lotes 1 a 4;
- 4.15. A exigência se faz necessária tendo em vista que os itens são personalizados, sendo que a apresentação prévia de amostra possibilita a verificação da qualidade da arte, bem como do material utilizado:
- 4.16. Com relação aos lotes 3 e 4, cujos itens são personalizados, será suficiente para a llustrativa constante na descrição. Isso porque, os demais itens diferenciam-se apenas pelas avaliação o envio de 01 (uma) amostra, referente ao item 01 de cada lote, conforme imagem dimensões e escrita;
- 4.17. Os licitantes que cotarem itens das marcas de referência ficarão quanto a estes, dispensados da apresentação das amostras;
- Lazer e Turismo, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as 4.18. A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela portaria xxx/2024, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Esporte, amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, objetivamente aferíveis, mediante exame e comparação;
- 4.19. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam e serem de boa qualidade;
- 4.20. Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão;
- 4.21. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado no preâmbulo, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, bairro Centro, no Município de Mercedes/PR, no prazo limite de 10 (dez) dias, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envío e por eventual atraso na entrega.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.
- As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a im de permitir a aferição precisa das especificações do objeto.
- 4.24. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da 4.26. A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com marca de referência, objetivamente aferíveis.
- objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que 4.27. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.
- .28. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.28.1. Qualidade do material; dimensões físicas dos objetos, compatibilidade com as de especificações previstas na descrição e, para os lotes 3 e 4, qualidade da arte personalização das premiações;
- 4.29. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação
- 4.30. A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.
- 4.31. A equipe de avaliação formada por membros Secretaria interessada avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega destas;
- 4.32. O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.
- 4.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda de especificações constantes neste Termo de Dobosania. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX2024 Processo Licitatório nº XXX2024

- 4.35. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.36. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.37: As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.
- 4.38. As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porem a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.
- 4.39. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em lingua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.40. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.41. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, p</u>elas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 4.42. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, 1, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.43. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Panina 1.45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 4.44. Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municípal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municípal n.º 073, de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII, nº 1136, Centro, no Município de Mercedes/PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção o providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano Rua Dr. Oswaldo Cruz. 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

المام

Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 6.8
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em
- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

contrato;

- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada; 6.9.6. 6.9.7.
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; do objeto;
 - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

verificar a correta aplicação dos materiais;

requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem 6.9.12. 6.9.13.

realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

adquiridos;

propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; 6.9.15.

outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; 6.10.1.

os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação

a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; profissional exigidas;

a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; 6.10.4.

o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e 6.10.5.

a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

Pag.

6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP);
- 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); 6.14.1.
- Outras atividades compatíveis com a função. 6.14.2.
- as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

proposta, devendo ser substituidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do detalhado
- que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

Liquidação

- período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual contratuais
- possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valorês O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7 10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sitios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

gina | 52





Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber beneficios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, causados à Administração.
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado e parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da Condição autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor. 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado
- estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

- no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou,
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971.</u> de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do 8.16. Prova de regularidade físcal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda espectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.494,39 (oitenta e quatro mil. quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:
- da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente () I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () III contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico formalização da demanda;
- (X) IV mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
- Objeto de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples aquisição. 10.1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pag.

- 11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicaes consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

www.mercedes.pr.gov.br Página | 56



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX2024 Processo Licitatório nº XXX2024

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer. Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União TCU entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).
- 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 Plenário; nº 1.094/2004 Plenário e nº 2.295/2005 Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:
- A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
- Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitacão;
- 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
- O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
- Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
- A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 19 de julho de 2024.

Rogério Henrique Endler SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Padrina I 58

Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4°.

1-INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estimulo à inovação tecnológica. A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista "gestão e desenvolvimento em revista" do centro de elevação do IPDM (índice Ipardes de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná - Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforca a justificativa para a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo ocorridas de 2014 para cá.

Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de 2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Rondônia, aponta o seguinte:

contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição "Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. desenvolvimento." GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS - Porto Velho RO - 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e do artigo 37, com a seguinte redação "Os processos licitatórios exclusivos poderão ser em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as 2/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal prevento, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes microempresas e empresas de pequeno porte regionais"

apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o Esta legislação foi aplicada por um periodo, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação processo 66577/11 - TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte: A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da ipenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal

configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: "O direcionamento das licitações social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza". Descreve também que o mencionado autor conclui: "Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os beneficios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social." O Conselheiro finaliza com o seguinte: "Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo." No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado. Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016. No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes, pr. gov. br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes. pr. gov. br Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

1 - EMBASAMENTO LEGAL

Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 50-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia. l'razer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os beneficios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais com a seguinte redação: "Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.". Esse Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte

Pag.

Com o olhar voltado para esta "liberdade legislativa" e para o anseio de atender os objetivos. propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa "Compra Mercedes"

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima. Este mesmo acórdão esclarece que é discricionaridade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes. Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em devidamente justificado. A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os beneficios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes. Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

(Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementa Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDE E PRIORIDADE

melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009. cevantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economía, constata-se acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os categoria de microempresa.

microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% 4.10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

OUTROS	PORTES (%)/qtd
MPE	(%)/Qtd
MEI	(%)/Qtd
LOCALIZAÇÃO	

Pag.

120

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 64





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Mercedes	72,64	24,06	3,30
	616	204	28
Região	59,70	36,20	4,10
	10.831	6.566	744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte.

É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

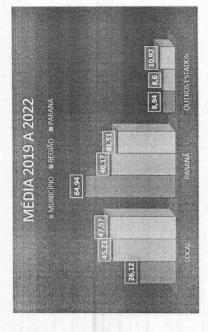
A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estaduai, conforme mostra o gráfico abaixo:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes, pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.gov.br Página 165 Página 165



Município de Mercedes Estado do Paraná

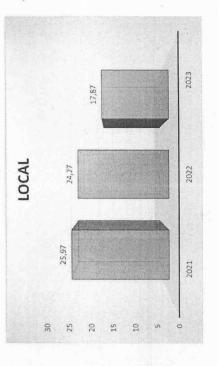
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página I 66



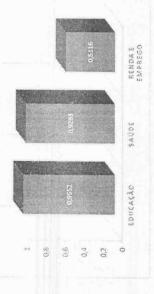
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Ipardes de Desempenho Municipal - IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

IPDM - 2021 (IPARDES)



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: "a cada RS 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. "O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena", pontua Décio Lima."

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 -- Fone/Fax (45)3256-8000 -- CEP 85998-000 -- Mercedes -- PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br -- CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 A exame com em 06 de janeiro de 2023 (https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

"Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas."

"O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho."

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos la III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tábela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
	140,73	105,54	70,36	35,18
id.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br







Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 - Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: "Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no

caso as legalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no "desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional", com o que parece se coadunar a limitação regional."

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: "Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido."

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon — PROJUDI, assim se pronunciou: "Verifica-se, portanto, que a limitação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado. Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida."

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionals, como por exemplo:

5.2.1 - Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Pag.



Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

emissão do certificado de condição de MEL, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota físcal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor. De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento. A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios. A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial. Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais. Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva. Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional. Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%

poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento O refevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os beneficios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do sobre o seu faturamento total.

implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com tecnologia da informação. O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

				P	ag	/	20	
CNPJ ATIVOS	REGIÃO MICRORREGIÃO IERCEDES 022 - IBGE	260	209	203	104	62	62	59
CNP	REGIÃO MERCEDES	74	50	77	24	6	16	6
ATIVIDADE		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Reparação e manutenção de computadores e de 50 equipamentos periféricos	Comércio varejista especializado de equipamentos de 77 telefonia e comunicação	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 24	Treinamento em informática	Desenvolvimento de programas de computador sob 16 encomenda	Desenvolvimento e licenciamento de programas de 9

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em 9 tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de 1		
e outros serviços de	6	53
informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas la anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de 4 computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências 3 físicas e naturais	3	20
ista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação 4 e serviços de hospedagem na Internet	4	=
itos de informática	4	11
	9	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	6
Salas de acesso à Internet	0	. 6
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e 0 hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	_	ν.
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e 0 equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados 2 anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	_	_
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	_
TOTAL 3	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui "ser possível, mediante expressa Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 -- Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal,

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;" É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam. O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionaridade do estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da C 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 - IBGE, conforme previsão na Lei Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, Complementar Municipal nº 12/2009. O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal. O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Pag.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE A

Objeto: Aquisição de medalhas, trofeus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

INFORMACÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica

finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

presente caso, referidos itens são destinados à utilização em competições esportivas e eventos utilizados em diversos contextos com a finalidade de reconhecer conquistas e premiá-las. No A presente aquisição justifica-se tendo em vista que troféus e medalhas são elementos simbólicos promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.

esforço dos atletas locais. Sendo assim, ao premiar os participantes de competições esportivas, o Município incentiva a prática de esportes, promovendo um estilo de vida saudável e ativo entre os Destaca-se que medalhas e troféus são símbolos tangíveis de reconhecimento e valorização do cidadãos.

qualidade, medalhas e trofeus bem elaborados, contribui para uma imagem positiva do Ademais, competições esportivas e eventos diversos podem atrair visitantes de outras regiões, promovendo o turismo local. A presença de infraestrutura adequada, incluindo premiações de Município e pode impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de turistas e gastos Importante pontuar que, além de outras modalidades esportivas, a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo promove, anualmente, o Torneio de Pesca à Corvina e Tucunaré, evento tradicional que reúne expressivo número de participantes. Para realização deste, é essencial a aquisição de troféus personalizados de acordo com a categoria, a fim de motivar e premiar as equipes

Além disso, no supracitado evento, tendo como objetivo atrair um número maior de inscritos, são realizados sorteios de caixas térmicas, cuja aquisição também se faz necessária

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

regulamentada pelo Decreto nº 093/2024, que dispõe sobre a implementação da política pública denominada "Compras Mercedes". Para tanto, fora realizada solicitação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, a qual demonstrou a existência de 03 (três) empresas com atividades compatíveis estabelecidas na Região de Mercedes. A Va presente contratação, pretende-se a utilização da Lei Complementar nº 073/2024, ausência dos itens compromete a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população. campeonatos e eventos de responsabilidade da secretaria demandante, uma vez que a Diante disso, conclui-se que a presente aquisição é indispensável para realização dos seguir, apresenta-se a justificativa para a adoção da supracitada política pública.

1.1 - INTRODUCÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica. A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito ndicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de e Produção Agropecuária.

... - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a se necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de ..2.1 - Um estudo publicado na revista "gestão e desenvolvimento em revista" do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná - Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (indice Ipardes de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinhalm autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá. 2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição "Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. desenvolvimento." GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

1.3 - HISTÓRICO DO ESFORCO NO MUNICÍPIO:

Em 2009. o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal prevento, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação "Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais"

apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação processo 66577/11 - TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte: A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem-Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: "O direcionamento das licitações social, inclusive para cumprir ao designio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza". Descreve também que o mencionado autor conclui: "Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social." previstos nos incisos do artigo 48

geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento O Conselheiro finaliza com o seguinte: "Diante disso, entendo pela validade da restrição do presente processo." No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à ocalizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais seiam: das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica. Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta

Pag.

1.4 - EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4°, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 50-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os beneficios previstos nos incisos l a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação. "Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadadi, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os beneficios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta "liberdade legislativa" e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa "Compra Mercedes"

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionaridade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municípal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br Página | 79



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementa Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

.5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

1.5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar. Municipal nº 12/2009.

Pag.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. E

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80

Ass Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72.64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo-classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES
Mercedes	72,64	24,06	3,30
	919	204	28
Região	59,70	36,20	4,10
	10.831	995.9	744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas elemifora mana o con decembranto de consumitar a porte destas empresas elemifora mana o con decembranto de consumitar a constitución de consumitar a constitución de consumitar a constitución de constituci

significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

municipal e regional.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

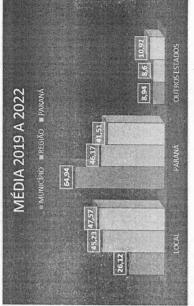


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam aínda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

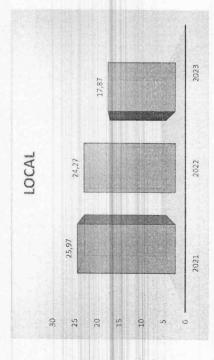
 Parina I 82





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores - IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Indice Ipardes de Desempenho Municipal entidades públicas. No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

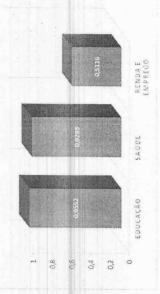


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

IPDM - 2021 (IPARDES)



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios ocais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. "O Simples devolve para a sociedade o tratamento parceria com o Sebrae: "a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena", pontua Décio Lima."

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (https://exame.com/economia/micro-e-pequenasempresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/), apresentou forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

"Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93.5% dos empregos formais gerados no país. universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse novas vagas."

"O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego do gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das ongo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho. O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Pag.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os beneficios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

1.5.2 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado. Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado

	100%	367	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
	12,48	9,37	6,25	3,12
-	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, de 35 MEs e de seis EPPs. Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

1.5.3 - Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechai Cándido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição ustica do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso geográfica em um dos certames, da seguinte forma: "Entende-se, portanto, em exame preliminar Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no "desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional", com o que parece se coadunar a limitação regional."

a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e em que menciona: "Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, feito não merece ser recebido."

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon - PROJUDI, assim se pronunciou: "Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal. de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado. Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida."

.5.4 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município. Por outro 1ado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas decadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido icitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal|e adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/201<u>0.</u> regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Est limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006. De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A efficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

1.5.5 - Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor. De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento. A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios. A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial. Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes

1.5.6 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do aturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodología de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional. Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEl. do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à valor infimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela aliquota de 6% Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um sobre o seu faturamento total.

implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

.5.7 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com tecnologia da informação. O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo.

ATIVIDADE	CNI	CNPJ ATIVOS	g.
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO (S) 022 - IBGE	132
Comércio varejista especializado de equipamentos e	74	260	
suprimentos de informática			•

Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/rax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrónico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

209	203	104	79	79	59	53	44	39	31	22	20	13	11	11	10	. 6	6	<i>L</i>		3	3	3	2
20	77	24	6	91	6	6	13	10	∞	4	6	10	4	4	9	2	0	0	ŀ	0	0	0	2
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Treinamento em informática	Desenvolvimento de programas de computador sob	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Consultoria em tecnologia da informação	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Provedores de acesso às redes de comunicações	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Salas de acesso à Internet	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e	Web desing	Reprodução de software em qualquer suporte	Fabricação de equipamentos de informática	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de relefonia e commingação	Servicos de telecominicações nor fio não

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br Página | 89



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Telefonia móvel celular	-	_
danutenção de estações e redes de telecomunicações	0	_
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	-
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	-
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economía, em 12 de abril de 2024.

1.6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui "ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado,"

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional.

A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionaridade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

Pag.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Leico Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.

ALINHAMENTO COM PCA

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023. 7

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3

sediadas na "Região de Mercedes", com prioridade de contratação para as microempresas e A participação na presente licitação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mercedes, conforme a justificativa acima apresentada

microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% contratação de aplicada prioridade 8º Poderá ser do melhor preço válido: I - nos itens de contração de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte; II - nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para § 1º Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido microempresas e empresas de pequeno porte.

apresentado por empresa não estabelecida no município de Mercedes e favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Mercedes, o objeto será adjudicado em imite de 10% (dez por cento) previsto no caput deste artigo.

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra. O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Os produtos devem atender às especificações e padrões de qualidade detalhados na descrição;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

Processo Licitatório nº XXX/2024

Centro, no Município de Mercedes/PR, em horário de expediente desta A entrega deverá ser efetuada junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII. municipalidade (de segunda a sexta feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00);

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive a despesa com a entrega do material;

No preço ofertado devem ainda estar incluídas as despesas para a personalização dos itens, de acordo com a descrição; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

ou em parte, no prazo de 05 (cinco) días, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou Deva a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total incorreções resultantes da execução dos materiais empregados; Não será exigida garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar de simples aquisição, de baixa complexidade;

Não será admitida a subcontratação do objeto;

possuindo grande aceitabilidade por parte dos usuários. Servem, portanto, como sugestão para a formulação das propostas. Destaca-se que o material proposto pela licitante deverá ser de As marcas mencionadas na descrição dos itens têm função de simples referência, tendo sido eleitas porque utilizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes, qualidade igual ou superior às marcas referenciadas/sugeridas.

3.1 Das amostras

Para os lotes 1 a 4, será necessária a apresentação de amostras;

apresentação prévia de amostra possibilita a verificação da qualidade da arte, bem como A exigência se faz necessária tendo em vista os itens são personalizados, sendo que a do material utilizado; Com relação aos lotes 3 e 4, cujos itens são personalizados, será suficiente para a avaliação o envio de 01 (uma) amostra, referente ao item 01 de cada lote, conforme imagem ilustrativa constante na descrição. Isso porque, os demais itens diferenciam-se apenas pelas dimensões e escrita;

Os licitantes que cotarem itens das marcas de referência ficarão quanto a estes, dispensados da apresentação das amostras;

Pag.

A apresentação das amostras se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazi

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento A entrega das amostras deverá ser efetuada no mesmo endereço indicado no preâmbulo de Amostras, emitido pelo Pregoeiro;

amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, Lazer e Turismo, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as designada pela Portaria xxx/2024, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Esporte, da marca de referência, mediante exame e comparação; As amostras deverão estar em conformidade com as específicações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam e serem de boa qualidade; Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão; As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação

As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto; A Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras;

O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor. As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porem a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência obietivamento ofencio. A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com marca de referência, objetivamente aferíveis. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferiveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade do material; dimensões físicas dos objetos, compatibilidade com as especificações previstas na descrição e, para os lotes 3 e 4, qualidade da arte de personalização das premiações.

Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação. A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das eletrônico ("chat"), e-mail. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

Fodas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

4

Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superficies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superficies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superficies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	Item	Descrição	Und.	Und. Otd.	
ntimônio; metal zamak; com banhos ss; espessura média de 3mm; tamanho onforme o brasão do município; cobertura na cor prata; fita de tafetá e personalizada ões realizadas no Município de Mercedes. ntimônio; metal zamak; com banhos ss; espessura média de 3mm; tamanho onforme o brasão do município; cobertura a cor bronze; fita de tafetá e personalizada ões realizadas no Município de Mercedes.		Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>	Und.	350	
ntimônio; metal zamak; com banhos ss; espessura média de 3mm; tamanho onforme o brasão do município; cobertura a cor bronze; fita de tafetá e personalizada ões realizadas no Município de Mercedes.	7	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Rema</i>	Und.	350	
	6	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies, espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: <i>Remu</i>	Und.	350	135

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

Edital de Prezão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Und.	ciu.
	Madalha radonda findida em liga metálica de zamac. Iado escuperdo		
	Medalla leuolida, idilalda elli liga illetaliba de zailiac, iado esqueido		
	vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor ouro, com		
	tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com		
	gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também		
, ,	permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte	Ind	350
Ť	traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas;	OHO.	000
	suporte para fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de		
	acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes;		
	modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de		
	comprimento. Marca de referência: Vitória		
	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo		l
	vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor prata, com		
	tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com		
	gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também		
u	permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte	Ind	350
n	traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas;	OHG.	000
	suporte para fita de 15mm de largura; fita de tafetá e personalizada de		
**	acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes;		
	modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de		
	comprimento. Marca de referência: Vitória		
	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo		
	vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor bronze, com		
	tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com		
	gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também		
9	permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte	LInd	350
	traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas;	CITA	
	suporte para fita de 15mm de largura; fita de tafetá e personalizada de		
	acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes;		
	modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de		
	comprimento. Marca de referência: Vitória		
	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho		
	de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de		
	diâmetro. Com tocha no centro com descrição de honra ao mérito em		
	baixo, relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois		
	frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada.	Und.	350
	Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deverá vir		
	acompanhada de fita de tafetá com as cores branco, vermelho e		
	amarelo; sublimada com a escrita "município de mercedes"; com 2,5		
	em de largura. Marca de referência: Vitória		
0			

П

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

Processo Licitatório nº XXX/2024

Und.

Descrição

Item

referência: Jeb's

referência: Jeb's

6

referência: Jeb's

10

Qtd. 20 20 15 Und. Und. Und. altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e froféu esportivo, altura total de 72 cm, base preta, com 09 cm de altura, 17,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca de Proféu esportivo, altura total de 63 cm, base preta, com 07 cm de tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. altura, 11,5 cm de largura. Largura da taça de 14 cm, convexo e Marca de gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com tampa convexa dourado com 27 cm de largura a partir das alças. hexagonai em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e Troféu medindo 68 cm de altura e 25 cm de largura, com base fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm Troféu medindo 55 cm de altura e 20 cm de largura, com base espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

ouro, prata e bronze.

13

Pag.

15

Und.

impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e

gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como Troféu medindo 43 cm de altura e 15 cm de largura, com base

12

ouro, prata e bronze.

136

15

Und.

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Und.	Otd.
	fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrílico		
	espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte		
	superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto,		
H	segunda mdf amadeirado 6 mm, terceira em acrílico espelhado 2 mm		
	gravado à laser e quarta camada em acrílico preto 3 mm com		
	impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e		
	demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria		
	solicitante, todas as partes do trofeu com cortes à laser. Cores dos		
	acrílicos espelhados podendo ser escolhidos pela secretaria como		
	ouro, prata e bronze.		
	Troféu de campeão por equipe e 1º lugar individual para a categoria		
	peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura trofeu è feita com 2 tubos		
	cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma		
7	chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e	Und.	4
	nome do tomero corados na chapa e acabamento de actinico efolidado		
	colado na chapa. O peixe e colocado na base que val na parte de cima		
	do troteu. O peixe e labricado com resina pollester. Altura lotal da		
	peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troteus.		
	Trofeu de campeão por equipe e 1º lugar individual para a categoria		
	peixe corvilla com 40 cm. A estimina note e lena com z tudos cremados uma base de enstantação de myo expandido colonida uma		
	chana de acm com recordes vazados e adesivos com colocações e		
2	nome do tornejo colados na chapa e acabamento de acrílico cromado	Und.	4
	colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima		
	do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da		
	peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		
	Trofeu de vice-campeão por equipe e 2º lugar individual para a		
	categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com		
	2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido		
91	colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com	Und	4
	colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de		
	acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai		
	na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster.		
	Antura total da peça ou cin. Marca de referencia. Lunio trotus. Trofén de vice-campaño nor equipe e 2º lugar individual nara a		
	tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida,		
//	uma chapa de aem com recortes vazados e adesivos com colocações e	Cna.	t
	nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado		
	colledo no chana O maixa á colorado na base que vai na narte de cima		

Rua Dr. Oswaldo Cruz. 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mall: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br PAgina | 97



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

Item	Descrição	Und.	Otd.
	do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 60 cm. Marca de referência: Lumo troféus.		
<u>&</u>	Trofeu de terceira colocação por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do tomeio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo trofeus.	Und.	4
10	Troféu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de aem com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do tomeio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	Und.	4
20	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 45 l; alça escamoteável; resistente conservação mínima do gelo por 12 horas seguidas; articulada, fácil de abrir; polietileno de alto impacto. Marca de referência: colemam.	Und.	4

O quantitativo definido está de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e l'urismo, tendo em vista a quantidade utilizada de cada item ao longo dos últimos anos, bem como levando em consideração o número de eventos realizados anualmente.

Classificação dos bens/serviços:

(X) Comuns.

(X) Continuado.

) Não continuado.

() Especiais.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição é objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Pag.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos): (X) Plurianual

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar () Não plurianual.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação

LEVANTAMENTO DE MERCADO

vi

	POSSIBILIDADES DE SOLUÇOES
SOLUÇÃO 1	Realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos materiais.
SOLUCÃO 2	

Registro de soluções consideradas inviáveis

qual seja, a aquisição dos materiais através de Pregão Eletrônico. Esta, além de representar economicidade, garante a continuidade de fornecimento de itens adquiridos todos os anos e Após a realização de levantamento de mercado, somente identificou-se uma solução viável, essenciais ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 9

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 84.494,39 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado através de cotações realizadas junto à empresas da região, bem como de sites na internet.

Metodologia utilizada: Realização de média entre os três valores obtidos.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA "COMPRA MERCEDES"

participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de RS 80.000,00 (oitenta mil reais). Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br — CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 99



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição dos itens destinados a premiações de Concluído o levantamento de mercado, verificou-se que há somente uma opção viável, qual seja, competições esportivas e eventos organizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

A aquisição dos itens visa atender plenamente à demanda do Município de Mercedes, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste documento, com base no histórico de uso dos últimos anos.

características e marcas de referência foram definidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Destaca-se que as especificações de cada objeto, incluindo detalhamentos, requisitos, l'urismo com base em critérios técnicos objetivos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de competitividade, bem como maior economia de escala, instrumento fundamental para a O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do porque, a adjudicação do objeto em itens acarretaria em falta de padronização, variação de embaraço a fiscalização e gestão do objeto, onerando desnecessariamente a Administração o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso tonalidades, cortes e impressões, prejudicando a integridade visual dos objetos. Em contrapartida, acredita-se que o agrupamento resultará em considerável ampliação da diminuição de custos. Ainda, de se considerar que uma multiplicidade de contratos traria parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto,

Diante disso, na presente contratação verificou-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é o agrupamento dos itens em lotes, tendo em vista que não há restrição à competitividade na adoção da referida medida.

Quanto à forma de fornecimento, a contratação será feita parceladamente, conforme a demanda da

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 6

DEMONSTRAÇAO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente aquisição, a aquisição de premiações de qualidade, a fim de atender a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Ademais, busca-se a seleção da proposta o mais vantajosa.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 10.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br -- CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

5dital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados, assegurando o cumprimento das Será de responsabilidade do fiscal do contrato avaliar e validar as amostras e/ou catálogos apresentados (conforme descritivo e selo de qualidade), além de supervisionar e acompanhar especificações estabelecidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não ha contratações correlatas/interdependentes para esse caso.

IMPACTOS AMBIENTAIS 12

Não há estimativa para nenhum risco de impacto ambiental.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS 13.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que trata-se de fornecimento continuo, cujo o quantitativo foi definido de acordo com a real necessidade do Município, tornando desnecessária sua utilização.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 14.

Posicionamento conclusivo: Diante do exposto, fica evidente a essencialidade do objeto e a elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis necessidade da aquisição, de modo que entende-se viável a contratação pretendida. como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021

Município de Mercedes, Estado do Paraná. 18 de julho de 2024.

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO Rogério Henrique Endler

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZACÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela Elaboração do Documento: Rogério Henrique Endler

E-mail: smelmercedes(a)hotmail.com

Telefone: (45) 3256-8111

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Aquisição de medalhas, trofeus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. 2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

A presente aquisição justifica-se tendo em vista que troféus e medalhas são elementos simbolicos utilizados em diversos contextos com a finalidade de reconhecer conquistas e premiá-las. No presente caso, referidos itens são destinados à utilização em competições esportivas e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR

esforço dos atletas locais. Sendo assim, ao premiar os participantes de competições esportivas, o Destaca-se que medalhas e troféus são símbolos tangíveis de reconhecimento e valorização do Município incentiva a prática de esportes, promovendo um estilo de vida saudável e ativo entre os cidadãos. Ademais, competições esportivas e eventos diversos podem atrair visitantes de outras regiões, promovendo o turismo local. A presença de infraestrutura adequada, incluindo premiações de qualidade, medalhas e trofeus bem elaborados, contribui para uma imagem positiva do Município e pode impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de turistas e gastos importante pontuar que, além de outras modalidades esportivas, a Secretaria de Esporte, Lazer e que reúne expressivo número de participantes. Para realização deste, é essencial a aquisição de l'urismo promove, anualmente, o Torneio de Pesca à Corvina e Tucunaré, evento tradicional troféus personalizados de acordo com a categoria, a fim de motivar e premiar as equipes vencedoras.

Além disso, no supracitado evento, tendo como objetivo atrair um número maior de inscritos são realizados sorteios de caixas térmicas, cuja aquisição também se faz necessária.

Pag.

Diante disso, conclui-se que a presente aquisição é indispensável para realização dos campeonatos e eventos de responsabilidade da secretaria demandante, uma vez que a ausência dos itens compromete a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies;					
	espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm;					
-	município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de	222427	Und.	350	13,83	4.840,50
	nc Ma					
74	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; fornato conforme o brasão do município; cobertura con resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência:	222421	Und.	350	13,83	4.840,50
8	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; farmanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de taficia e personalizada de	222431	Und.	350	13,83	4.840,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 103



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

	5.211,50	5.211,50	Pag. 140
	14,89	14,89	
	350	350	
	Und.	Und.	,
	222426	222420	4.
Rema Mercedes. Marca de referência: Rema Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac; lado esquerdo vazado e lado direito com dois frisos, metalizada na cor ouro, com tamanho de 40mm	de diametro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas; suporte para fita de 15mm de largura fita de tafendo de fita com 1,5 centímetros de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de referência: Vitória	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac, lado esquerdo vazado e lado direito com dois firsos, metalizada na cor prata, com tamanho de 40mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro; com gravação em baixo relevo de	tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte traseira; espessura máxima de 2,3mm; peso aproximado 12 gramas;
	4	w	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85988-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 104





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

	suporte para fita de 15mm de largura; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes; modelo de fita com 1,5 centímetros de					
	largura por 80 centímetros de comprimento. Marca de referência: Vitória					
	na redon netálica do vazación onse, conze, code diân					
9	25mm de diametro; com gravação em baixo relevo de tocha e "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Centro de 25mm na parte trasciria:	222430	Und.	350	14.89	5.211.50
	tra máxima de proximado 12 para fita de 15 fita de 16 lifada de acordo ições realizada por 60 Mercedes, com 1,5 centím por 80 centíme mento. Marce ia: Vitória					
r	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamae, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de honra ao mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado	222427	Und.	350	20,23	7.080,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 105



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

	37.236.50
Lagorsana maxima or 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de tafetá com as cores branco, vermelho e amarelo; sublimada com a escrita "município de mercedes"; com 2,5 cm de largura. Marca de referência:	TOTAL

Valor total máximo do Lote 01: RS 37.236,50 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Lote 02 - Troféus esportivos modelo taça

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 106



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

						22.737,60
Largura da taça de 14 cm,	tampa convexa	dourado com 27 cm de largura a	partir das alças. Confeccionado	em plástico injetado poliestireno.	-ência: Jeb's	TOTAL
Largura da	convexo e tampa	dourado com 2	partir das alça	em plástico inj	Marca de referência: Jeb's	

Valor total máximo do Lote 02: RS 22.737,60 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Lote 03 - Troféus em acrílico

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Troféu medindo 68 cm de altura					
	e 25 cm de largura, com base					
	hexagonal em mdf 6 mm					
	composto por quatro camadas de					
	placa de fibra de média					ii Lu
	densidade 6 mm de espessura		2000.000			
	sobrepostas em acrílico					
	espelhado 2 mm com gravação a					
	laser da logomarca do evento,					
	parte superior composta por 4					
	camadas, primeira em mdf 6					
	mm preto, segunda mdf					
	amadeirado 6 mm, terceira em					
_	acrílico espelhado 2 mm gravado	620209	Und.	15	416,13	6.241,95
	à laser e quarta camada em					
	acrilico preto 3 mm com					
	impressão uv de alta resolução					
	com a logo do município					
	colorida e demais informações					
	do campeonato a ser definido					
	pela secretaria solicitante, todas					
	as partes do troféu com cortes à					
	laser. Cores dos acrílicos					
	espelhados podendo ser					
	escolhidos pela secretaria como					
	ouro, prata e bronze.					
	Imagem ilustrativa:					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 107



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

	4.587,00	3.229,50
	4.58	3.22
	305,80	215,30
	15	15
	Und.	Und.
	607079	601079
1° Lugar	Troféu medindo 55 cm de altura e 20 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto por quatro camadas de placa de fibra de média densidade 6 mm de espessura sobrepostas em acrilico espelhado 2 mm com gravação a laser da logomarca do evento, parte superior composta por 4 camadas, primeira em mdf 6 mm preto, segunda mdf amaderiado 6 mm, terceira em acrilico espelhado 2 mm gravado à laser e quarta camada em acrilico preto 3 mm com impressão uv de alta resolução com a logo do município colorida e demais informações do campeonato a ser definido pela secretaria solicitante, todas as partes do troféu com cortes à laser. Cores dos acrílicos espelhados pela secretaria como ouro prata e hronza.	Trofeu medindo 43 cm de altura e 15 cm de largura, com base hexagonal em mdf 6 mm composto nor guarto camadas de
	79	8

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 108

Ass



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

densidade 6 mm de espessura	
sobrepostas em acrílico	
espelhado 2 mm com gravação a	
laser da logomarca do evento,	
parte superior composta por 4	
camadas, primeira em mdf 6	
mm preto, segunda mdf	
amadeirado 6 mm, terceira em	
acrílico espelhado 2 mm gravado	
à laser e quarta camada em	
acrilico preto 3 mm com	
impressão uv de alta resolução	
com a logo do município	
colorida e demais informações	
do campeonato a ser definido	
pela secretaria solicitante, todas	
as partes do troféu com cortes à	
laser. Cores dos acrílicos	
espelhados podendo ser	
escolhidos pela secretaria como	
ouro, prata e bronze.	

Valor total máximo do Lote 03: RS 14.058,45 (quatorze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

TOTAL

14.058,45

I ote 04 - Trofons torneio de nesca

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	Catmat Und. Qtd. RS Unit.	RS Total
	Troféu de campeão por equipe e					
	categoria peixe tucunaré com 44					
	cm. A estrutura troféu é feita					
	com 2 tubos cromados, uma					
_	base de sustentação de pvc	377307	Und	_	73 167	1 686 68
	expandido colorida, uma chapa		CHE.	+	421,07	1.080,08
	de acm com recortes vazados e					
	adesivos com colocações e nome					
	do tomeio colados na chapa e					
	acabamento de acrílico cromado					
	colado na chapa. O peixe é					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 109



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

	colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Imagem ilustrativa:					
7	Trofeu de campeão por equipe e 1º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do tomeio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do trofeu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 70 cm. Marca de referência: Lumo troféus.	377307	Und.	4	421,67	1.686,68
8	Troféu de vice-campeão por equipe e 2º lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do troféu é feita com 2 tubos cromados, uma	377307	Und.	4	360,00	1.440,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 110





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrónico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

base de sustentação de poe expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do tomeio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 60 cm.					
Troféu de vice-campeão por equipe e 2º lugar individual para a categoria peixe corvina com 44 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do torneio colados na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com resina poliéster. Altura total da peça do cm. Marca de referência: Lumo troféus.	377307	Und.	4	360,00	1.440,00
Trofeu de terceira colocação por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe tucunaré com 44 cm. A estrutura do trofeu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pvc expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome	377307	Und.	4	295,00	1.180,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 111



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

colocado na bapa. O peixe e fabricado com resina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus. Troféu de terceira colocada por equipe e 3º lugar individual para a categoria peixe corvina com 40 cm. A estrutura troféu é feita com 2 tubos cromados, uma base de sustentação de pve expandido colorida, uma chapa de acm com recortes vazados e adesivos com colocações e nome do tomeio 377307 Und. 4 colocações e nome do tomeio de acrílico cromado colado na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa e acabamento de acrílico cromado colado na chapa. O peixe é colocado na base que vai na parte de cima do troféu. O peixe é fabricado com troféu. O peixe é fabricado com troféu. O peixe é fabricado com tresina poliéster. Altura total da peça 50 cm. Marca de referência: Lumo troféus.
chapa. O peixe é na base que vai na ma do trofeu. O peixe o com resina poliéster. al da peça 50 cm. : referência: Lumo terceira colocada por peixe corvina com 40 rutura trofeu é feita peixe corvina com 40 rutura trofeu é feita se cromados, uma base ção de pove expandido ma chapa de acm com candos e adesivos com e nome do torneio cromado colado na peixe é colocado na in na parte de cima do cromado colado na peixe é colocado na in na parte de cima do ceixa é fabricado com éster. Altura total da cm. Marca de
chapa. O pei na base que ve ma do troféu. O com resina polio al da peça 50 com referência: L referência: L terceira colocada lugar individual peixe corvina co rutura troféu é scromados, uma capa de acm acados e adesivos e nome do to chapa e acabam cromado colad peixe é colocad in na parte de cimense é fabricado éster. Altura toté ester. Altura toté ester. Altura toté com. Marca

Valor total máximo do Lote 04: RS 8.613,36 (oito mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos)

Lote 05 - Caixa térmica

	Pag. 144
RS Total	462,12 - 1.848,48
Catmat Und. Qtd. RS Unit. RS Total	462,12
Qtd.	4
Und.	Und.
Catmat	373317
Descrição	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 451; alça escamoteável; resistente conservação mínima do gelo por 12 horas seguidas; articulada, fácil de abrir; polietileno de alto impacto. Marca de referência: Colemam.
Item	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 112







Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024

	ə
1.848,48	eais
.848	to r
	e oi
	nta
	lare
	e dı
	tos
	ocen
	, oit
	(mil,
	48
AL	848
TOTAL	18 1
I	5: B
	te 0
	Lo
	do
	r total máximo do Lote 05: R\$ 1.848,48 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais e
	total n

quarenta e oito centavos)

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT), haja vista a inexistência de catálogo

Destaca-se que as marcas mencionadas na descrição dos itens têm função de simples referência, tendo sido eleitas porque utilizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes e possuindo grande aceitabilidade por parte dos usuários. Servem, portanto, como sugestão para a formulação das propostas.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo).

O quantitativo definido está de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista a quantidade de eventos promovidos nos últimos anos.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano): RS 84.494,39 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação: 26 de agosto de 2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Média) Baixa

(X) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(X) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.014.27.812.0012.2049 - Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 Processo Licitatório nº xxx/2024 9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º1 do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(X) SIM

Justificativa (se for o caso): Objeto de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples aquisição.

Mercedes-PR, 18 de julho de 2024

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada: Rogerio Henrique Endler

Assinatura:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass

Pag.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

ANEXO II

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° MERCEDES

... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, ... doravante designado CONTRATADO, (nome e função no contratado), conforme de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrónico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. denominado CONTRATANTE, e o(a) .. sediado(a) na .. neste ato representado(a) por . consta no Processo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, 1 e II)

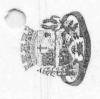
- O objeto do presente instrumento é a aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Objeto da contratação 1.2

Lote 01 - Medalhas

The state of the s	Descricao	Catmat	Und.	Otd.	RS Unit.	RS Tota
--	-----------	--------	------	------	----------	---------

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação; 1.3.2
- A Proposta do contratado; 1.3.3
- Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3.4

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no l'ermo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.1

CLÁUSULA QUINTA - PRECO (art. 92, V)

- O valor total da contratação é de RS...... (....)
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pag.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a do orçamento estimado, em 18/06/2024. da data do orçamento estimado, em 18/06/2024.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) indice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) indice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art, 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante: 8.1
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 8.7
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- protocolo do 8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e

- anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos qu incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23





www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116. da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br Página | 119



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024 para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alines
- "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156. § 4°, da Lei nº 14.133. de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas.

Pag.

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas la Contrato, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156. §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1,
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato. de 15% a 30% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "6" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 89°, da Lei nº 14.133,
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º) pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 11.3.4
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- cis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras esivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) días úteis, contado da data de aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX

Pag.

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95,719.373/0001-23







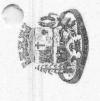
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

- Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou 12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14,133/21, bem 12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 2.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.3.2
- Indenizações e multas. 12.3.3
- 12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Licitatório nº XXX/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,

consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos discriminada:

02.014.27.812.0012.2049 - Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 150 apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

Pag.

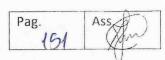
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br -- CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024

Processo Licitatório nº XXX/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

14.133, de 2021, e ao art. 8º, \$2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei $\rm n.^{9}$

Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Pag.



Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à Aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 29 de agosto de 2024

LAERTON Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:0453 WEBER:04530421988 Dados: 2024.08.29 10:56:17-03'00'

Laerton Weber PREFEITO

Pag. 153





Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 29 de agosto de 2024

EDSON Assinado de forma digital por EDSON KNAUL:88632 KNAUL:88632350900 Dados: 2024.08.29 10:5548.0900

Edson Knaul SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Estado do Paraná

Ofício n.º 142/2024

Mercedes, 29 de agosto de 2024.

Pag.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.014.27.812.0012.2049 - Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

EDSON

2350900

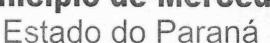
Assinado de forma digital por EDSON KNAUL:8863 KNAUL:88632350900 Dados: 2024.08.29

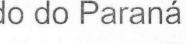
Edson Knaul SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: EDSON KNAUL - Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER - Prefeito







PORTARIA Nº DATA:

169/2023.

3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município.

Considerando a designar Agente de necessidade de se Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula nº 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2°. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula nº 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula nº 116408; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula nº 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber

- PUBLICADO -

DATA 03 104 12023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

FDIÇÃO: 3349



Estado do Paraná

196



Município de Mercedes

Objeto: Aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas prédefinidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Não	Será feito posteriormente a este documento



157



VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?"	Sim	Pregão eletrônico conforme capa (pg 1) do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Pág 102 a 114 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Não se aplica	Decreto 242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Fé Pública
Há Estudo Técnico Preliminar?viii	Sim	Pág 75 a 101 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Há Análise de Riscos? ^x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência?xiii	Sim	Pág 31 a 58 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv	Sim	Certidão



VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)?**	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo ^{xvi} ?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Não houve alterações







VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?xix	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?**	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?**i	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Licitação exclusiva para ME/EPPs (Compra Mercedes)
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ***iii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? **xiv	Sim	Item 12 do Termo de Referência

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?xxv	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do	Sim	Certidão de Fé Pública



Pag. 160

Ass

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
objeto?xxvi		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Há 3 pelo menos orçamentos para cada item
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023?	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?***	Sim	Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de Demanda
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a	Não se aplica	



Pag. 464



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?xxxii	Sim	Há três orçamentos
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?xxxiv	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxx	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Não	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	Não se aplica	







VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?xi	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xiii	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xiiii	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xliv	Sim	Item 8 do Estudo Técnico Preliminar
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa	Sim	Item 11 do



Pag. 163

Ass

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
estimada com a prevista nas leis orçamentárias?xlv		Termo de Referência e certidão de Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xlvi	Sim	Item 3 DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xlvii	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xiviii	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xlix	Sim	Conforme item 5 do ETP

Mercedes-PR, 29 de agosto de 2024

Simoni Berger Ristow

Membro da Equipe de apoio



Estado do Paraná

Pag. 164

Ass

CERTIDÃO EQUÍVOCO

CERTIFICO que nos autos do procedimento licitatório, relativo à aquisição de medalhas, troféus e caixa térmica, a serem utilizados para premiações de eventos esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, houve equívoco ao não juntar os cartões CNPJ das empresas da região de Mercedes que possuem o CNAE n.º 47.63-6-02, para o objeto pretendido. No intuito de sanar o equívoco anteriormente indicado, junta-se, neste momento, os cartões CNPJ, aos autos do procedimento em curso.

Mercedes - PR, 30 de agosto de 2024

Simoni Berger Ristow

Membro da Equipe de Apoio



165

ABS.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.902.618/0001-37 VIATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITU CADASTRAL	AÇÃO DATA DE ABERTURA 21/11/1991		
OME EMPRESARIAL DEMIANA COMERCIO D	E VESTUARIO LTDA				
TULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME		
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de artigos do vestuá	rio e acessórios			
17.55-5-01 - Comércio v 17.59-8-01 - Comércio v 17.82-2-01 - Comércio v 17.89-0-01 - Comércio v 17.54-7-02 - Comércio v 17.55-5-03 - Comercio v 17.63-6-02 - Comércio v 17.63-6-04 - Comércio v 17.63-6-05 - Comércio v	arejista de artigos de tapeça arejista de calçados arejista de suvenires, bijuter arejista de artigos de colcho arejista de artigos de cama, arejista de artigos esportivo arejista de artigos de caça, parejista de embarcações e o arejista de outros produtos tureza Juridica	ria, cortinas e persianas rias e artesanatos paria mesa e banho			
OGRADOURO R DOUTOR JOAO INAC	10,	NÚMERO COMP 410 *******	LEMENTO		
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ' MERCEDES	UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2561-187			
ENTE FEDERATIVO RESPONS.	ÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2024 às 14:16:47 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0.897.763/0001-30 IATRIZ	COMPROVANTE DE	DATA DE ABERTURA 08/06/2009	
OME EMPRESARIAL ACLANI COMERCIO DI	E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
TULO DO ESTABELECIMENTO ACLANI ESPORTES	O (NOME DE FANTASIA)	2.7	PORTE EPP
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de peças de vestuário, exceto r	oupas íntimas e as confeccionadas s	ob medida
4.12-6-03 - Facção de p 18.13-0-01 - Impressão 12.99-5-01 - Construção 17.63-6-01 - Comércio v 17.63-6-02 - Comércio v	rividades económicas secundárias peças do vestuário, exceto roup de material para uso publicitário de instalações esportivas e re- varejista de brinquedos e artigos varejista de artigos esportivos varejista de artigos do vestuário de despachos	o creativas s recreativos	
ODIGO E DESCRIÇÃO DA NA	TUREZA JURÍDICA		
código e descrição da NA' 206-2 - Sociedade Empi COGRADOURO AV RIO GRANDE DO SI	resária Limitada	NÚMERO COMPLEMENTO 3333 ********	
206-2 - Sociedade Emp	resária Limitada		IDON UF PR
206-2 - Sociedade Empr OGRADOURO AV RIO GRANDE DO SI	UL BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL LESTE, UNIVERSITARIO	3333 *******	
206-2 - Sociedade Empr OGRADOURO AV RIO GRANDE DO SI CEP 85.963-116	UL BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL LESTE, UNIVERSITARIO HOTMAIL.COM	MUNICIPIO MARECHAL CANDIDO RON	
206-2 - Sociedade Empro- OGRADOURO AV RIO GRANDE DO SI CEP 85.963-116 ENDEREÇO ELETRÔNICO JACLANICOMPRAS@I	UL BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL LESTE, UNIVERSITARIO HOTMAIL.COM	MUNICIPIO MARECHAL CANDIDO RON TELEFONE (45) 3254-0011	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2024 às 14:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SITUAÇÃO ESPECIAL



167 B

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.588.193/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 18/12/2014		
NOME EMPRESARIAL SQDR SPORTS LTDA		ı	
TULO DO ESTABELECIMENTO	O (NOME DE FANTASIA)	7/ -	PORTE ME
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de peças de vestuário, exceto roupas	s íntimas e as confeccionadas	sob medida
17.23-7-00 - Comércio v 17.63-6-02 - Comércio v 17.81-4-00 - Comércio v 17.82-2-01 - Comércio v	rarejista de artigos esportivos rarejista de artigos do vestuário e ace	essórios	
código e descrição da NA 206-2 - Sociedade Emp		NÚMERO COMPLEMENT	
OGRADOURO AV RIO GRANDE DO S	UL	NÚMERO COMPLEMENT	0
S5.960-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MONTE CARLO	MUNICÍPIO MARECHÁL CANDIDO RONDON UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3284-1545/ (45) 9981-	0154
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2024 às 14:15:31 (data e hora de Brasília).



PAG. 168

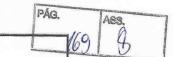
A83. A

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.782.595/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL INOVE ACADEMIA DE	GUAIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENT INOVE ACADEMIA	TO (NOME DE FANTASIA)	1	PORTE ME	
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de artigos esportivos			
93.13-1-00 - Atividades 93.19-1-01 - Produção 85.91-1-00 - Ensino de	varejista de produtos alimentício		odutos alimentícios não	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 206-2 - Sociedade Em				
LOGRADOURO R 18		NÚMERO COMPLEMENT ********	0	
CEP 14.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAIRA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NUNESFERRARI@COM4.COM.BR		TELEFONE / (17) 3331-2458/ (17) 9979-3607		
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	ASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2024 às 14:23:13 (data e hora de Brasília).





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.783.609/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 06/09/2019				
IOME EMPRESARIAL BALOOBA COMERCIO D	DE ARTIGOS ESPORTIVOS LT	⁻ DA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO BALOOBA.COM	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de artigos esportivos				
17.53-9-00 - Comércio v 17.72-5-00 - Comércio v 17.81-4-00 - Comércio v 17.82-2-01 - Comércio v	arejista de artigos de relojoar UREZA JURÍDICA	rodomésticos e equipan itos de perfumaria e de lo e acessórios			
LOGRADOURO R GUARATUBA		NÚMERO 746	COMPLEMENTO SALA 3		
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 8817-87	TELEFONE (45) 8817-8743		
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		,		ATA DA SITUAÇÃO CAE 6/09/2019	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	iTRAL				
TUAÇÃO ESPECIAL				OATA DA SITUAÇÃO ESF	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2024 às 14:22:19 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

úmero de inscrição 2.543.646/0001-80 IATRIZ	COMPROVANTE	PROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 21/05/1991		
OME EMPRESARIAL RUWICK INDUSTRIA E (COMERCIO DE CONFECCO	DES LTDA		
TULO DO ESTABELECIMENTO			PORTE ME	
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL sob medida, de peças do v	vestuário, exceto roupas íntimas (Dispens	ada *)	
4.13-4-02 - Confecção, 4.13-4-03 - Facção de r 6.42-7-02 - Comércio a 6.86-9-01 - Comércio a 17.55-5-03 - Comercio v 17.61-0-01 - Comércio v 17.61-0-03 - Comércio v 17.61-0-03 - Comércio v 17.63-6-01 - Comércio v 17.63-6-01 - Comércio v 17.63-6-01 - Comércio v 17.63-6-02 - Comércio v	sob medida, de roupas pro roupas profissionais (Dispe- tracadista de roupas e aces atacadista de instrumentos atacadista de embalagens (I varejista de artigos de cama varejista de livros (Dispensa varejista de jornais e revista varejista de artigos de pape varejista de artigos esportiv varejista de artigos do vestu	ensada *) sórios para uso profissional e de seguran e materiais para uso médico, cirúrgico, ho Dispensada *) a, mesa e banho (Dispensada *) ada *) as (Dispensada *) slaria (Dispensada *) rtigos recreativos (Dispensada *)		
OGRADOURO R CACHOEIRA		NÚMERO COMPLEMENTO		
DEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATRO PONTES	UF	
			PR	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2,119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2024 às 14:21:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

23/12/2000

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL